

Fábio Henrique Silva Luiz

Homossexualidade e política no Brasil: um estudo sobre opinião pública e representação política

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Curso de Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Yan de Souza Carreirão

Florianópolis
2016

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor através do
Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Luiz, Fábio Henrique Silva

Homossexualidade e política no Brasil : um estudo sobre
opinião pública e representação política / Fábio Henrique
Silva Luiz ; orientador, Yan de Souza Carreirão -
Florianópolis, SC, 2016.

96 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de
Filosofia e Ciências Humanas. Graduação em Ciências Sociais.

Inclui referências

1. Ciências Sociais. 2. congruência política. 3. política
pública. 4. direitos homossexuais. I. Carreirão, Yan de
Souza. II. Universidade Federal de Santa Catarina.
Graduação em Ciências Sociais. III. Título.

Fábio Henrique Silva Luiz

Homossexualidade e política no Brasil: um estudo sobre opinião pública e representação política

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais, e aprovado em sua forma final pelo Curso de Graduação em Ciências Sociais.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2016.

Prof. Tiago Bahia Losso, Dr.
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

Prof. Yan de Souza Carreirão, Dr.
Orientador
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Tiago Bahia Losso, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Tiago Daher Padovezi Borges, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

AGRADECIMENTOS

É quase imensurável a “dívida” que um Trabalho de Conclusão de Curso concentra, já que é o fruto de anos e anos de aprendizagem. Agradeço, portanto, a todas as pessoas e instituições que colaboraram, de alguma forma, para a minha graduação e para a realização deste trabalho. No âmbito deste trabalho, agradeço, principalmente:

Aos sempre prestativos servidores vinculados ao Curso de Ciências Sociais, Rose e Rogério.

Aos professores que ministraram as disciplinas de Seminário de Pesquisa, prof. Ernesto Seidl e profa. Julia Guivant, e aos colegas que ali participaram, pelas contribuições na construção deste trabalho.

Aos colegas do Núcleo de Estudos em Comportamento e Instituições Políticas (NECIP), pelas sempre valorosas discussões.

Aos colegas Maria Teresa de Bastiani e Peterson Silva, bolsistas de iniciação científica que me antecederam e que iniciaram a coleta de pesquisas de opinião pública no âmbito do projeto que trabalhamos, parte das quais foram aqui utilizadas.

Aos membros das bancas de qualificação e de julgamento, Mauricio Alvarez, prof. Tiago Borges e prof. Tiago Losso, pela disposição e valorosas observações.

Ao prof. Tiago Borges, que além de participar das minhas bancas, me deu o prazer de seu ensino em inúmeras ocasiões, o que sem dúvida enriqueceu meu conhecimento sobre ciência política.

Ao meu orientador, prof. Yan Carreirão, pela sua intensa e fora do comum dedicação, disposição e ensino, sem os quais este trabalho não existiria. Cabe também agradecer-lo por ter me selecionado como estagiário do NECIP e, posteriormente, como bolsista de iniciação científica, situações que sem dúvida colaboraram para o meu encaminhamento acadêmico e para a realização deste trabalho.

À minha mãe Del, ao meu pai João, ao meu irmão João Carlos e aos meus sogros, Angela e Oswaldo, os quais me ajudam sempre e das mais diversas formas na realização dos meus objetivos.

E, em especial, a minha companheira, Andréa, “coautora” da minha vida e amiga de todas as horas, que sempre me apoia e me ajuda incondicionalmente em tudo, o que não foi diferente na realização deste Curso.

RESUMO

Este trabalho buscou analisar como vem sendo o desenvolvimento de políticas públicas que abordam a homossexualidade no Brasil, examinando, para isso, a opinião dos eleitores e a representação política em relação a três demandas que se destacam: a união e o casamento entre pessoas do mesmo sexo, a adoção homoparental e a criminalização da homofobia. De um lado, analisamos pesquisas de opinião pública que trataram desses temas, realizando cruzamento com algumas variáveis. De outro, examinamos o desenvolvimento de Projetos de Lei, a preferência manifesta dos representantes, o voto destes no processo decisório e sua influência para a situação dessas políticas. Concluímos que os cidadãos brasileiros vêm se posicionando majoritariamente contrários à união e ao casamento entre pessoas do mesmo sexo e à adoção homoparental, e favoráveis à criminalização da homofobia. Já a representação política tem acontecido de forma ambígua, tendo sido os representantes congruentes em relação à maioria do eleitorado até 2011 no que tange à união homossexual e à adoção homoparental, e parcialmente congruentes em relação à criminalização da homofobia. Após 2011, os representantes se mostraram incongruentes, pois não agiram para alterar o estado vigente das políticas e se posicionaram favoráveis ao casamento homossexual. Também ficou claro que, se hoje os homossexuais têm algumas de suas demandas políticas atendidas, isso se deve à atuação do Poder Judiciário e da inércia do Legislativo.

Palavras-chave: congruência política; política pública; direitos homossexuais.

ABSTRACT

This work sought to analyze how the public policies that address homosexuality in Brazil have been developed, examining, for this, the voters' opinion and political representation in relation to three demands that stand out: same-sex marriage, same-sex adoption and criminalization of homophobia. On the one hand, we analyzed public opinion polls that dealt with these issues, crossing with some variables. On the other, we examine the development of Law Projects, the manifest preference of the representatives, their vote in the decision-making process and their influence on the situation of these policies. We conclude that Brazilian citizens have been predominantly opposed to the same-sex marriage and same-sex adoption, and are in favor of criminalizing homophobia. Political representation has taken place in an ambiguous way, with the representatives congruent with the majority of the electorate until 2011 regarding same-sex marriage and same-sex adoption, and partially congruent with regard to the criminalization of homophobia. After 2011, the representatives were incongruent, as they did not act to change the current state of the policies and positioned themselves in favor of same-sex marriage. It was also clear that if today homosexuals have some of their political demands met, this is due to the work of the Judiciary and the inertia of the Legislature.

Keywords: political congruence; public policy; homosexual rights.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Opinião dos eleitores (%) sobre a legalização da “união” entre pessoas do mesmo sexo (1997 a 2013)	44
Tabela 2 – Opinião dos eleitores (%) sobre a legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo (1995 a 2015)	46
Tabela 3 – Porcentagens de eleitores a favor da união entre pessoas do mesmo sexo, conforme o sexo (1995, 2003, 2007, 2012 e 2013)	50
Tabela 4 – Porcentagens de eleitores a favor da união entre pessoas do mesmo sexo, conforme a religião (2003, 2007, 2012 e 2013).....	51
Tabela 5 – Porcentagens de eleitores a favor da união entre pessoas do mesmo sexo, conforme a faixa etária (1995, 2003, 2007, 2012 e 2013)	52
Tabela 6 – Porcentagens de eleitores a favor da união entre pessoas do mesmo sexo, conforme a escolaridade (1995, 2003, 2007, 2012 e 2013)	53
Tabela 7 – Opinião dos eleitores (%) sobre a adoção homoparental (1993 a 2013)	55
Tabela 8 – Porcentagens de eleitores a favor da adoção homoparental, conforme o sexo (1997, 2007 e 2013).....	57
Tabela 9 – Porcentagens de eleitores a favor da adoção homoparental, conforme a religião (2007 e 2013)	58
Tabela 10 – Porcentagens de eleitores a favor adoção homoparental, conforme a faixa etária (1997, 2007 e 2013).....	58
Tabela 11 – Porcentagens de eleitores a favor da adoção homoparental, conforme a escolaridade (1997, 2007 e 2013).....	59
Tabela 12 – Opinião dos eleitores (%) sobre a criminalização da homofobia (2008 e 2013)	60
Tabela 13 – Porcentagens de eleitores a favor da criminalização da homofobia, conforme o sexo (2013)	61
Tabela 14 – Porcentagens de eleitores a favor da adoção homoparental, conforme a religião (2008 e 2013)	62
Tabela 15 – Porcentagens de eleitores a favor da criminalização da homofobia, conforme a faixa etária (2008)	63
Tabela 16 – Porcentagens de eleitores a favor da criminalização da homofobia, conforme a faixa etária (2013)	63
Tabela 17 – Porcentagens de eleitores a favor da criminalização da homofobia, conforme a escolaridade (2008 e 2013)	63
Tabela 18 – Valores médios (%) da opinião dos eleitores sobre a união entre pessoas do mesmo sexo, a adoção homoparental e a criminalização da homofobia.....	64

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	21
1.1 OPINIÃO PÚBLICA	26
1.2 CONGRUÊNCIA POLÍTICA	30
2 HOMOSSEXUALIDADE	32
2.1 HOMOSSEXUALIDADE NA HISTÓRIA OCIDENTAL	33
2.2 HOMOSSEXUALIDADE NA HISTÓRIA DO BRASIL	35
3 ANÁLISE DOS DADOS	39
3.1 ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	39
3.2 ANÁLISE DA OPINIÃO PÚBLICA	42
3.2.1 União entre pessoas do mesmo sexo	43
3.2.1.1 Cruzamentos	48
3.2.2 Adoção homoparental	54
3.2.2.1 Cruzamentos	56
3.2.3 Criminalização da homofobia	60
3.2.3.1 Cruzamentos	60
3.2.4 Conclusão	64
3.3 ANÁLISE DA CONGRUÊNCIA POLÍTICA	65
3.3.1 Preferência política dos representantes	65
3.3.2 Votos no processo decisório.....	66
3.3.3 Políticas efetivamente aprovadas	66
3.3.3.1 União e casamento entre pessoas do mesmo sexo.....	67
3.3.3.2 Adoção homoparental.....	67
3.3.3.3 Criminalização da homofobia	68
3.3.4 Poder Judiciário	68
3.3.5 Conclusão	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72
APÊNDICE A – PROJETOS DE LEI	76
APÊNDICE B – PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA	84
APÊNDICE C – PESQUISA COM PARLAMENTARES	96

INTRODUÇÃO

O mundo ocidental pós-guerra parece ter se estabelecido de vez em torno da democracia representativa. Nos dias de hoje, a representação na política é parte essencial do funcionamento das democracias modernas, as quais se caracterizam por eleições regulares de representantes por seus cidadãos, de modo que aqueles tomem decisões por estes. Ao mesmo tempo, hoje está se tornando comum ouvir que a política no mundo sofre de uma “crise da representação”, o que poderia ser visualizado em uma suposta rejeição dos cidadãos frente às instituições políticas e aos partidos políticos. Paira uma ideia de que os representantes não realizam aquilo que a população deseja de fato. Apesar disso, dada a complexidade do mundo contemporâneo, é difícil imaginar a política sem o governo representativo.

As políticas públicas que envolvem conflitos morais, como as relacionadas à homossexualidade¹, vão carregar um modelo exemplar do desafio e da complexidade que cerca a democracia representativa, em especial nas últimas décadas. Se, por um lado, movimentos homossexuais desejam que os representantes caminhem ao encontro de suas reivindicações, por outro, estas podem ir de encontro às perspectivas tradicionais da sociedade. Além disso, muitas dessas demandas se postulam como “direitos humanos” ou como parte de um “direito individual”, ao mesmo tempo em que parecem contrariar a opinião majoritária da população. Se este é o caso, surge o dilema se os representantes deveriam seguir a opinião popular ou se, ao contrário, necessitam abraçar as reivindicações dos grupos minoritários.

Cabe notar que o simples fato de hoje esse tipo de assunto ser debatido abertamente já faz parte de transformações profundas que vêm ocorrendo no Ocidente, principalmente desde o século passado. É considerável o fato de que, se até algumas décadas atrás a homossexualidade era marginalizada, tida como uma doença e como uma imoralidade, hoje

¹ Este trabalho é especificamente relativo à população homossexual, e não aos chamados “LGBT” – lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros –, como um todo, o que também incluiria travestis, transexuais e transgêneros. Entende-se que este trabalho não encerra a discussão em relação a esses grupos, os quais fazem demandas singulares; mas é tocante em diversos aspectos. Além disso, esclarecemos que adotaremos o termo “homossexualidade” em detrimento de outras formas possíveis, como “homossexualismo” ou “homoafetividade”, por entendermos que essa é a forma mais conhecida e utilizada atualmente.

demanda políticas públicas². Essa abertura não significa, porém, que essa seja uma forma de sexualidade aceita amplamente. Pelo contrário, há grandes disputas em torno dessa questão, gerando um dos debates mais “calorosos” da atualidade.

As reivindicações de políticas públicas voltadas à população homossexual só passaram a ser possíveis quando a homossexualidade, em si, deixou de ser vista como algo absolutamente inaceitável. Dentre eventos que assinalam essa transformação, temos que em 1973 a Associação Americana de Psiquiatria retirou a homossexualidade da lista de doenças mentais. Nessa mesma época, no Brasil, vão emergir com mais força movimentos civis focados nas reivindicações dos homossexuais, e na década de 1990 eles vão diversificar seus formatos institucionais e propostas de atuação. A partir de então, as demandas voltadas aos homossexuais vão entrar de vez no campo formal da política.

Um dos marcos desse novo momento é o Projeto de Lei 1151 de 1995, da então deputada Marta Suplicy, o qual propunha disciplinar a “união civil” entre pessoas do mesmo sexo, inaugurando esse tipo de discussão no país. A partir de 2001 novos Projetos surgem, relacionados principalmente à “união” (em diferentes formatos) e ao casamento entre pessoas do mesmo sexo, mas também à adoção homoparental e à criminalização da homofobia. Apesar dessas movimentações na política, não houve, até o momento, uma posição definitiva do Legislativo. A união estável e o casamento entre pessoas do mesmo sexo, bem como a adoção homoparental, são consideradas legais no país devido ao reconhecimento de constitucionalidade por parte do Judiciário, mas ainda carecem de uma definição dos parlamentares, seja para a manutenção da decisão do Judiciário, seja para ir de encontro a ela. Por sua vez, um Projeto que previa a criminalização da homofobia, conhecido como “lei anti-homofobia”, chegou a ser aprovado pela Câmara dos Deputados, mas foi arquivado pelo Senado Federal após ter passado oito anos sem apreciação.

Partindo da ideia de que em uma democracia representativa se espera que os representantes sejam responsivos às preferências dos cidadãos, a proposta deste trabalho é investigar a opinião dos eleitores e a preferência e atuação dos representantes em relação a três políticas públicas que se destacam no que tange à homossexualidade: a união e o

² É importante frisar que a abertura em relação à homossexualidade é uma característica própria do mundo ocidental. Quase uma centena de países criminaliza a homossexualidade no mundo, o que se dá especialmente na Ásia e na África (cf. ILGA, 2016).

casamento entre pessoas do mesmo sexo, a adoção homoparental e a criminalização da homofobia.

Em um contexto de democracia representativa, a opinião dos eleitores é um elemento de extrema relevância. Como coloca Becker (2003, p. 205), “não existe política que possa se desenvolver por muito tempo – pelo menos num Estado democrático e provavelmente também um pouco nos outros – sem vínculos estreitos com as tendências dominantes da opinião pública.”. Nessa perspectiva, analisar a opinião popular em relação às políticas relativas à homossexualidade é fundamental para avançar na compreensão dos rumos políticos que essas demandas vêm tomando. Por outro lado, para investigar empiricamente como vem sendo a representação política em relação a essas questões, podemos examinar as preferências manifestas dos representantes, a criação de Projetos de Lei, o processo decisório e a situação efetiva das políticas. Esse tipo de investigação coincide, em variados aspectos, com os estudos de congruência política, os quais analisam empiricamente, de um lado, a opinião dos eleitores, e, de outro, as preferências e ações dos representantes. As análises de congruência têm como norte a ideia de que na democracia representativa os representantes devem ser responsivos a seus cidadãos (CARREIRÃO, 2015). Sendo assim, nossa análise utilizará como guia empírico os estudos de congruência política.

Nossa revisão bibliográfica verificou que pesquisas que tratam de homossexualidade e política no Brasil são bem diferentes de nossa proposta, sendo em geral de cunho teórico e/ou de caráter ativista. Uma exceção é o trabalho de Boas e Smith (2016) – ainda não publicado –, o qual analisa, dentre oito questões, a congruência entre o Legislativo brasileiro e o casamento entre pessoas do mesmo sexo (*gay marriage*). Todavia, seu foco é verificar se determinados grupos compartilham as preferências dos representantes, o que difere de nossa intenção.

No primeiro capítulo vamos abordar aspectos da representação política que dialoguem com a ênfase do nosso trabalho, ou seja, a análise da correspondência entre representantes e representados (a congruência política), utilizando, para isso, os trabalhos clássicos de Pitkin (1967) e Manin (1995; 1997). Buscaremos mostrar que essa forma de visualizar a representação, utilizada por teóricos como Hanna Pitkin, está relacionada à ascensão da democracia de partido.

Em seguida vamos discutir a opinião pública e as pesquisas de opinião pública, elementos fundamentais da política contemporânea e ferramentas essenciais para o trabalho que aqui realizamos, a partir de alguns autores que levantaram sua importância e/ou objeções, como Donsbachand e Traugott (2012), Turgeon (2009) e Bourdieu (1982).

Fechando este capítulo, adentraremos nos estudos de congruência política, empregando, para tanto, o trabalho de Carreirão (2015), o qual faz uma vasta abordagem sobre o tema.

No capítulo segundo, vamos apresentar o objeto deste trabalho: a homossexualidade. Para tanto, teceremos uma definição geral e exporemos sumariamente algumas teorias que buscam estabelecer as causas dessa orientação sexual. Em seguida faremos uma abordagem histórica, tanto em relação ao contexto ocidental, quanto especificamente ao brasileiro, com base nos trabalhos de Trevisan (2007), Green (2000) e outros.

Adentrando em nossa investigação empírica, no capítulo terceiro faremos três análises a partir dos dados levantados em relação às políticas públicas que aqui tratamos. Vamos examinar o desenvolvimento dessas demandas, investigando os Projetos de Lei relacionados e as intervenções do Poder Judiciário. Em seguida exploraremos a opinião dos eleitores acerca dessas políticas e a cruzaremos com algumas variáveis. Por último, realizaremos um estudo de congruência, buscando verificar se existe correspondência entre representantes e representados.

Encerrando nosso trabalho, teceremos algumas considerações finais.

1 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

Quando se discute representação política parece elementar que estamos falando, em suma, de políticos eleitos agindo em nome dos cidadãos que o elegeram. Em geral, se confunde esse conceito com a própria ideia de democracia. Assim, quando se alega uma “crise da representação”, usualmente se tem a avaliação de que há uma ausência de conexão entre os políticos e as demandas da sociedade. A despeito dessa visão, que parece simples, a investigação por parte de diversos teóricos nos mostra que a representação política é uma noção complexa e que o elo entre o governo representativo e a democracia na realidade só passa a fazer sentido a partir do século XIX.

De modo a melhor compreender a representação política, Pitkin (1967) descreve quatro concepções pelas quais o conceito pode ser visto: formalista, descritiva, simbólica e substantiva. Se situando na perspectiva da visão substantiva, a qual vai focar na prática da representação, a autora vai defender sua própria visão de representação política, descrevendo-a da seguinte maneira: “representar (...) significa agir no interesse dos representados, de uma maneira responsiva a eles.” (PITKIN, 1967, p. 209, tradução nossa³).

Como características gerais de seu modelo, Pitkin coloca que o representante deve agir de forma independente, que suas ações devem envolver descrição e julgamento e que deve ser ele quem toma a ação. Da mesma forma, o representado deve ser concebido como capaz de ação e julgamento independentes, e não meramente tutelado pelo representante. O normal é que exista congruência entre representantes e representados; caso não haja, deve haver uma explicação para isso (PITKIN, 1967):

[O representante] (...) não deve ser encontrado persistentemente em desacordo com os desejos dos representados sem uma boa razão (...), sem uma boa explicação do porque seus desejos não estão de acordo com o deles. (PITKIN, 1967, p. 209-210, tradução nossa⁴).

³ No original: “representing (...) means acting in the interest of the represented, in a manner responsive to them.”

⁴ No original: “(...) must not be found persistently at odds with the wishes of the represented without good reason (...), without a good explanation of why their wishes are not in accord with their interest.”

Essas características da representação política podem ser contrastadas aos quatro princípios do governo representativo que Manin (1995) aponta, os quais, em sua percepção, permanecem constantes desde sua fundação, no final do século XVIII. São eles os seguintes: (1) os representantes são eleitos periodicamente pelos governados; (2) os representantes conservam uma independência parcial diante das preferências dos eleitores; não há mandato imperativo, nem recall; (3) a opinião pública sobre assuntos políticos pode se manifestar independentemente do controle do governo; (4) as decisões políticas são tomadas após debate.

Como podemos ver, no geral essas características se interligam, mas a congruência entre representantes e representados citada por Pitkin não é listada por Manin como um princípio permanente do governo representativo. Isso está relacionado às diferentes formas que esse sistema político vem apresentando, pois, neste, a congruência passa a ser uma característica marcante e desejada apenas após o século XIX, o que está relacionado à sua “democratização”. Manin (1995) vai dividir em três as diferentes formas que o governo representativo tem tomado, desde seu surgimento: (1) modelo parlamentar (ou governo de notáveis); (2) democracia de partido (ou das massas); (3) democracia do público.

Antes de abordarmos essas diferentes fases, se faz necessário explicar que, conforme explicam Pitkin (1967) e Manin (1997), apesar de ser corriqueira a ideia de situar as democracias direta e representativa como variantes de um mesmo tipo de governo, o governo representativo, estabelecido com o advento das revoluções inglesa, americana e francesa, não foi, de forma alguma, pensado inicialmente como “governo do povo”.

Manin (1997) cita dois pensadores que tiveram um papel decisivo na concepção do governo representativo e que viam este como fundamentalmente distinto da democracia: James Madison – quarto presidente dos Estados Unidos e considerado o “pai” da constituição americana – e Emmanuel Joseph Sieyès – autor da importante obra *Qu'est-ce que le tiers état?*. Para Madison, na Grécia Antiga existiam algumas formas de representação política, pois certas tarefas eram delegadas a magistrados⁵. Assim, a diferença crucial entre a democracia antiga e o governo representativo moderno não seria, como se poderia imaginar, a total exclusão de representantes naquela, mas, sim, a total exclusão da capa-

⁵ Pitkin (1967) também explica que na Grécia Antiga já aconteciam instituições e práticas as quais identificaríamos hoje como se tratando de representação política, todavia não havia uma palavra ou conceito que correspondesse a essa representação.

cidade de o povo decidir nesse. Para justificar sua preferência pelo governo representativo, Madison, comparando com a democracia direta, aponta que o primeiro seria mais consoante ao bem público, pois era composto de cidadãos selecionados, os quais saberiam melhor discernir os interesses da nação (MANIN, 1997).

Já o argumento de Sieyès era de que o governo representativo seria o mais apropriado às sociedades comerciais modernas, nas quais as pessoas preferiam nomear representantes para exercer tarefas que elas não podiam realizar por falta de tempo. O novo contexto, diz o pensador, era totalmente diferente da Grécia Antiga, homogênea e de tamanho reduzido, o que possibilitava a existência da democracia ali. (MANIN, 1995; 1997).

Essa diferenciação entre democracia e governo representativo estava fortemente presente no modelo parlamentar, predominante até meados do século XIX na Europa e caracterizado pela dominância dos partidos de quadro. Como explana Manin (1995), esse período era marcado pela existência de um sufrágio limitado e pela eleição dos “notáveis”, pessoas pertencentes à elite e que detinham prestígio e confiança entre os eleitores. A eleição era devido à personalidade dos candidatos, e “não por suas relações com outros representantes ou com organizações políticas” (MANIN, 1995, p. 17), como vai ocorrer posteriormente. Os representantes eleitos nesse modelo eram independentes, livres para fazer suas políticas, sem precisar ser responsivos aos cidadãos. Manin explica que, aqui, “os representantes não são porta-vozes dos eleitores, mas seus homens de confiança, seus trustees.” (1995, p. 17).

Dessa maneira, com um direito de voto restrito e uma eleição com base na confiança, e não nas propostas dos candidatos e partidos, havia uma correspondência fraca entre a opinião pública e a preferência e ação dos representantes. Manin (1995) faz notar que, nesse modelo, por boa parte dos cidadãos não terem o direito de votar, por mais que eles discordassem dos deputados, apenas a eleição detinha uma expressão legal da opinião popular e, assim, a liberdade de opinião – um dos princípios fundamentais do governo representativo – poderia acabar levando à desordem pública.

A ampliação do direito de voto modificou completamente o funcionamento da política ocidental. A extensão do sufrágio estimulou, inclusive, o desenvolvimento dos partidos políticos, até então limitados à aquisição de cadeiras no Parlamento, conforme argumenta Duverger:

Em seu conjunto, o desenvolvimento dos partidos parece associado ao da democracia, isto é, à ex-

tensão do sufrágio popular e das prerrogativas parlamentares. Quanto mais as assembleias políticas vêm desenvolver-se suas funções e sua independência, tanto mais os seus membros se ressentem da necessidade de se agruparem por afinidades a fim de agirem de comum acordo; quanto mais o direito de voto se estende e se multiplica, tanto mais se torna necessário enquadrar os eleitores por comités capazes de tornar conhecidos os candidatos e de canalizar os sufrágios em sua direção. (DUVERGER, 1967, p. 20).

Essa extensão do direito de voto na Europa data da segunda metade do século XIX, mesmo período que, em paralelo, surge a democracia de partido, caracterizada pela ascensão dos partidos de massa. Esses partidos, argumenta Duverger (1967), tiveram uma origem externa, surgidos a partir de grupos já estabelecidos na sociedade, como sindicatos, igrejas e associações diversas. Segundo Manin (1995), os partidos vão passar a ter um papel central na vida dos cidadãos, pois é neles que estes votarão, e não mais em uma personalidade. A confiança não era mais no indivíduo, mas no partido o qual o cidadão se identificava socialmente. Dessa forma, as clivagens sociais detinham aqui um papel fundamental, pois se refletiam nas clivagens políticas: os proletários votavam nos partidos socialistas, os burgueses nos conservadores e assim por diante.

Os representantes não eram mais tão independentes para agir, como ocorria no modelo parlamentar; eles deveriam seguir os ditames do partido. Já a opinião de cada eleitor era congruente com a opinião do partido em que ele votava, muito por conta desse ser praticamente sua única fonte de informação disponível (MANIN, 1995). Assim, ao menos no que tange aos representantes do partido em que o eleitor se identificava, havia uma correspondência entre suas preferências.

Fica claro que é a partir da democracia de partido que começa haver uma maior assimilação do governo representativo com a democracia e, portanto, na possibilidade da definição da representação política como a correspondência entre representantes e representados, como propõe Pitkin. A mudança entre o modelo parlamentar e a democracia de partido foi tão intensa que analistas da época acharam que estava ocorrendo uma “crise da representação”; afinal, o modelo parlamentar era, até então, “sinônimo” de governo representativo. Com o tempo, ficou claro que o que estava em crise não era o governo representativo, e sim o modelo parlamentar de representação (MANIN, 1995).

O último modelo que Manin (1995) descreve é o da democracia do público, surgido em meados do século XX. Nesse, a personalidade dos candidatos vai voltar a ser um fator importante na hora da escolha do voto; há, tal qual no modelo parlamentar, uma tendência de “personalização” do poder e a confiança pessoal vira um critério importante na hora de decidir o voto. Esse novo formato de governo vai ter grande influência dos meios de comunicação que, com a ascensão do rádio e televisão, passam a dispensar a mediação dos partidos de outrora e ajudam, inclusive, a aproximar a relação entre eleitor e candidato. Nessa perspectiva, “A democracia do público é o reinado do ‘comunicador’.” (MANIN, 1995, p. 26).

Outra característica da democracia do público é que os votos dos cidadãos variam conforme os “termos da escolha eleitoral”, ou seja, eles podem mudar o partido a ser votado dependendo do tipo de eleição em questão (presidencial, legislativa, municipal etc.). Isso mostra a força da campanha em detrimento das características dos eleitores, como outrora acontecia na democracia de partido. Assim, uma divisão socioeconômica ou cultural não vai mais funcionar nesse modelo, tendo o candidato que pensar em outros critérios que definam o seu “alvo” de eleitor a buscar. A divisão fica a critério dos políticos, dando aos eleitores uma aparência meramente “reativa”, apenas reagindo à política por meio de seu voto. Nisso Manin (1995) vê o eleitorado se apresentando “como um público que reage aos termos propostos no palco da política.” (MANIN, 1995, p. 28); todavia, o público em questão tem um papel fundamental, pois, no fim, é quem vai determinar o resultado da eleição.

Conforme as características desse modelo, fica claro que os representantes são eleitos a partir de “imagens” que o eleitorado possui do candidato ou do partido deste. A partir disso, explica-se o largo espaço de liberdade que o representante possui, já que os compromissos assumidos durante a campanha são vagos. Nota-se também que na democracia de público os meios de comunicação passam a ser politicamente neutros, e, portanto, todos os cidadãos vão passar a receber as mesmas informações. Assim, a percepção dos assuntos públicos em geral será homogênea, mas serão distintos os julgamentos acerca dessas questões, afinal, as divisões sociais continuam existindo. Com isso, dadas as características desse modelo, as posições divergentes em relação a determinados temas podem não se refletir nas clivagens eleitorais. Por conseguinte, volta a característica do modelo parlamentar de não existir necessariamente uma correspondência entre a opinião pública (não eleitoral) e as preferências políticas manifestas nos momentos das eleições (MANIN, 1995).

Com a ascensão desse novo modelo, se tornou cada vez mais comum ouvirmos que a política atual, no Brasil e no mundo, sofre de uma “crise da representação”. Manin (1995) vai argumentar que essa percepção de crise está relacionada à ideia que surge a partir da ascensão da democracia de partido de que o governo representativo se tornaria um “governo do povo pelo povo”; todavia, essa nunca foi a intenção desse sistema político. Para o autor, a alegação de uma crise se esbarra no fato de os princípios do governo representativo estarem se mantendo, ainda que com alterações, desde sua elaboração, no final do século XVIII. Sendo assim, o que está em crise atualmente não é a representação, em si, e sim a forma que o governo representativo tomou a partir de meados do século XIX: a democracia de partido. Segundo Manin,

Quando se reconhece a existência de uma diferença fundamental entre governo representativo e autogoverno do povo, o fenômeno atual deixa de ser visto como sinalizador de uma crise de representação e passa a ser interpretado como um deslocamento e um rearranjo da mesma combinação de elementos que sempre esteve presente desde o final do século XVIII. (1995, p. 33).

Como vimos anteriormente, na democracia de partido os representantes e representados vão ter uma maior semelhança em suas preferências, o que aparentemente não vai mais ocorrer no novo modelo que surge. Como veremos adiante, os estudos de congruência política contribuem para testar a hipótese de uma “crise da representação”.

1.1 OPINIÃO PÚBLICA

Conforme tratamos acima, para Manin (1995) um dos princípios imutáveis do governo representativo é a liberdade da opinião pública sobre assuntos políticos, livre do controle do governo. Essa liberdade tinha características distintas em cada um dos períodos desse sistema político, mas sempre se manteve como uma propriedade fundamental. O fato é que a expressão da opinião popular se mostra essencial para o mundo contemporâneo. Glynn et al. (1999), por exemplo, mostram a importância generalizada da opinião pública nos Estados Unidos de hoje; importância que pode ser igualmente transposta ao Brasil:

O presidente, membros do Congresso, candidatos a cargos públicos, líderes de grupos de interesse,

jornalistas e executivos, bem como cidadãos comuns, constantemente fazem a mesma pergunta: ‘O que o público pensa?’ (GLYNN et al., 1999, p. 3, tradução nossa⁶).

Sabemos que os sistemas políticos contemporâneos têm como uma de suas características básicas a eleição e o sufrágio universal. Apesar de no governo representativo, como caracteriza Manin (1995), os políticos conservarem uma independência parcial durante seus mandatos, eles precisam analisar constantemente a opinião pública, seja para se eleger, seja para se reeleger, ou, até mesmo, para prestar contas durante o mandato. Assim, conforme argumenta Turgeon:

Sem dúvida, a opinião pública influencia a política, em parte, porque ela informa as elites políticas sobre as preferências e percepções dos cidadãos acerca das propostas de políticas públicas e dos diversos acontecimentos políticos. Os governos, claro, podem responder ou não a opinião pública. Dependendo da intensidade das opiniões os custos de não responder podem ser altos, especialmente na iminência das eleições. Por isso, as elites normalmente preocupam-se com a opinião pública, dando-lhe, então, uma certa legitimidade. (TURGEON, 2009, p. 7).

Uma das formas de definir a opinião pública é ver esta como uma “agregação das opiniões dos cidadãos comuns sobre assuntos, eventos e atores políticos.” (TURGEON, 2009, p. 6, grifo nosso). A ênfase no caráter político é importante, pois, por ser pública, entende-se que se refere a temas de interesse de todos os cidadãos. Nessa perspectiva, opinião pública é necessariamente um conceito político. Essa definição e esse entendimento estão presentes nos estudos de congruência política e, portanto, é o que seguiremos neste trabalho.

As pesquisas de opinião pública, por sua vez, visam “captar” as preferências da população, sendo um método que pretende, através de uma amostra, inferir os resultados para toda uma população. Segundo Turgeon, “uma pesquisa usando uma amostra representativa de certa

⁶ No original: “The president, members of Congress, candidates for public office, interest group leaders, journalists, and corporate executives, as well as ordinary citizens, constantly ask the same question: ‘What does the public think?’”

população deveria produzir os mesmos resultados que uma outra pesquisa entrevistando todos os membros daquela mesma população.” (TURGEON, 2009, p. 8).

A opinião pública é, sobretudo, um conceito complexo, com várias interpretações possíveis. Quando de sua entrada na *International Encyclopedia of the Social Sciences*, em 1968, concluiu-se que não havia uma definição geral aceita para o termo (DONSBACHAND; TRAUGOTT, 2012). Já Bourdieu (1982) argumenta que a opinião pública “não existe”; ao menos não da forma como é entendida usualmente. O autor formulou três postulados a respeito desse conceito, criticando especialmente as pesquisas de opinião pública: (1) nem todo mundo está apto a ter uma opinião sobre dado assunto, dado as limitações individuais (a ausência de “capital”, em seus termos); (2) opiniões distintas não são equivalentes, ou seja, não possuem a mesma força; (3) não existe um consenso sobre quais são os problemas de real interesse da sociedade, ou seja, aqueles que são dignos de discussão.

Turgeon (2009), por sua vez, formulou três distorções importantes entre as pesquisas de opinião pública e as preferências da população de fato: (1) as pesquisas de opinião raramente são representativas; (2) muitas pesquisas são sem sentido, pelo fato de o respondente ser mal informado (ausência de “capital”, nos termos bourdianos); (3) nem sempre as pesquisas medem o que querem medir (por problemas de erro de medição). Para o autor, muitas das pesquisas sofrem de uma ou mais dessas distorções e isso pode ser visto nas constantes diferenças observadas entre as pesquisas eleitorais e o resultado nas urnas.

Apesar de sua fragilidade, a opinião pública é vista como um dos conceitos mais vitais para as ciências sociais, recebendo uma contínua atenção nos dias de hoje (DONSBACHAND; TRAUGOTT, 2012). Bourdieu critica especialmente a forma implícita com que é definida a opinião pública, ou seja, com a pretensão de coerência, mas não achava que se devia eliminar seu uso, tanto que ele mesmo usou pesquisas de opinião em seus estudos⁷. Turgeon, a despeito de suas críticas, não acha que se deve descartar as pesquisas de opinião pública. O fundamental, na realidade, é melhorar a qualidade dessas, pois “apesar de todos os problemas (...), continuam sendo a melhor maneira que temos para medir as opiniões e comportamentos das pessoas.” (TURGEON, 2009, p. 11).

⁷ Um exemplo é na obra *La Distinction. Critique sociale du jugement*, publicada em 1979.

Para Donsbachand e Traugott (2012) as pesquisas de opinião pública possuem um papel de suma importância para a política moderna, pois, através delas, a vontade popular pode ser mensurada e disponibilizada para as decisões políticas. Os autores argumentam que essa mudança afetou o centro do sistema político, pois possibilitou aos representantes avaliar diretamente as reivindicações populares e, assim, poder agir de acordo com a maioria. Também alterou a maneira que a elite política gera sua influência, bem como a ação de jornalistas. Aquela não pode mais simplesmente dizer que tem o apoio do povo, quando as pesquisas não corroboram isso. Já os jornalistas não podem mais dizer livremente o que a maioria pensa sem levar em consideração a opinião popular mensurada. Em suma, as pesquisas de opinião se tornaram o foco do discurso público.

Impossível falar da opinião pública sem mencionar a mídia; ambas são parte de uma relação complexa e cercada de polêmicas. Patterson (2009) explica que, nos dias de hoje, espera-se que a mídia não apenas tenha a função de informar a população e relatar irregularidades, mas também de tomar a liderança na organização do debate público; o que outrora era função de organizações políticas e instituições. Segundo o autor, estudos realizados em cinco países democráticos mostraram que a maior parte de seus jornalistas veem as notícias como uma expressão precisa da opinião pública, maior que nos debates parlamentares. Ao mesmo tempo, pesquisas também têm mostrado que as notícias são imprecisas em indicar o que os cidadãos pensam e fazem. O fato é que a mídia possui um interesse em saber as preferências da população, e isso se reflete no fato de ela ser a principal encomendadora e divulgadora das pesquisas de opinião pública (TURGEON, 2009).

Além disso, estudos das últimas décadas têm verificado que a mídia possui a capacidade de formar a opinião da população e, com isso, de definir o debate público. Trata-se das chamadas teorias do agendamento e do enquadramento, as quais têm ajudado a esclarecer as implicações da comunicação de massa e do poder da mídia (AZEVEDO, 2004). Nessa perspectiva, a mídia acaba tendo um poder considerável em relação à política contemporânea.

Em suma, nos dias de hoje a opinião pública, a mídia e a política se entrelaçam em uma teia complexa, de difícil mensuração. Além disso, como argumentam Bourdieu e Turgeon, as pesquisas de opinião possuem limitações, o que explica que muitos questionem o seu uso, principalmente no que tange às de cunho eleitoral. Todavia, consideramos que problemas são inerentes a qualquer método de pesquisa e, ao entender suas limitações, as pesquisas de opinião pública se mostram como um

instrumento a mais para compreendermos os fenômenos sociais. Assim, do ponto de vista operacional, seguiremos uma ampla tradição acadêmica que toma os resultados dessas pesquisas como uma forma possível de estimar as preferências dos cidadãos.

1.2 CONGRUÊNCIA POLÍTICA

Para falar dos estudos de congruência política podemos ter como base o conceito de representação para Pitkin e o de democracia (implicitamente, democracia representativa) para Dahl. Para Pitkin, conforme expusemos anteriormente, “representar (...) significa agir no interesse dos representados, de uma maneira responsiva a eles.” (PITKIN, 1967, p. 209, tradução nossa⁸). Já Dahl apresenta como característica essencial da democracia “a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos, considerados como politicamente iguais.”⁹ (DAHL, 2005, p. 25).

Carreirão (2015) argumenta que os estudos de congruência política vêm se desenvolvendo consideravelmente nos últimos 50 anos, principalmente nos Estados Unidos e na Europa. Essas análises buscam verificar em que medida há a correspondência entre as preferências manifestas dos eleitores – por meio do exame das pesquisas de opinião pública – e as preferências e ações dos representantes. No que se refere a estes, a investigação pode ser dividida em quatro possibilidades:

(...) a) as preferências políticas dos representantes, ou b) as posições dos partidos sobre políticas públicas, expressas em seus manifestos, ou c) os votos dados pelos parlamentares no processo decisório, ou d) as políticas efetivamente aprovadas pelo Legislativo ou implementadas pelo Executivo. (CARREIRÃO, 2015, p. 393).

A literatura sobre representação política no Brasil é significativa no âmbito teórico-normativo, mas, de acordo com Carreirão (2015), não há praticamente nada desenvolvido no país quando se pensa em representação como congruência política:

⁸ Para o original, ver nota 3.

⁹ No argumento de Dahl a democracia seria um sistema com “a qualidade de ser inteiramente, ou quase inteiramente, responsivo a todos os seus cidadãos.” (DAHL, 2005, p. 26). Como nenhum regime é completamente democratizado, o autor prefere chamar os sistemas reais de “poliarquias”.

(...) não sabemos praticamente nada sobre o grau em que nossos parlamentares efetivamente ‘representam’ o eleitorado brasileiro, se tomarmos como base concepções de representação centradas nas opiniões ou na ação dos parlamentares (mais do que em suas características socioeconômicas ou demográficas). (CARREIRÃO, 2015, p. 393).

Já podemos notar, porém, um crescimento contínuo de estudos de congruência publicados no país nos últimos anos, como os de Melo (2014), Carreirão e Melo (2014), Bastiani (2015), Maciel (2015) e Pedreira e Rennó (2015), além do trabalho ainda não publicado de Boas e Smith (2016).

Segundo Carreirão (2015), os estudos pioneiros de congruência política surgiram com Miller e Stokes (1963), comparando os representantes (de forma individual) com seus respectivos eleitorados. Esse tipo de estudo foi criticado posteriormente por Weissberg (1978), que os chamou de “representação diádica”. Para esse autor, era mais relevante comparar como os representantes como um todo representavam o conjunto da população, o que Weissberg chamou de “representação coletiva”. Esse tipo de estudo foi o que mais se popularizou. Carreirão (2015) vai, ainda, separar em duas as linhas em que se dividem, em geral, os estudos de congruência: (1) comparação entre as preferências dos eleitores e as preferências dos representantes ou promessas dos partidos em que os eleitores votaram; (2) comparação entre as preferências dos eleitores e os votos dos representantes ou políticas aprovadas por estes.

Em sua revisão de diversos estudos de congruência política publicados nas últimas décadas, Carreirão (2015) conclui que, na contramão de muitos trabalhos teóricos, boa parte deles mostra um grau significativo de correspondência entre representantes e representados. Essa conclusão alimenta, certamente, o debate quanto à suposta “crise da representação” na política contemporânea, a qual tem como pressuposto justamente o contrário. Além disso, as análises de congruência podem contribuir para enriquecer o campo da representação política, gerando, inclusive, subsídios para trabalhos teóricos.

2 HOMOSSEXUALIDADE

Durante a metade do último século, inúmeros sistemas de classificação, incluindo a CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde –, gradualmente removeram a homossexualidade da lista de desordens mentais. Isso pode ser visto como um reflexo tanto de uma ampliação na concepção dos direitos humanos, quanto de uma ausência de evidências empíricas que estabeleçam as relações homossexuais como um fenômeno anormal (COCHRAN et al., 2014). Sendo assim, para entendermos a homossexualidade, já descartamos de imediato a hipótese de que ela seja uma desordem mental.

A homossexualidade pode ser definida, grosso modo, como “Atração ou interesse sexual pelo mesmo sexo” (DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA, 2016). Uma forma complementar de definição é simplesmente compreendê-la como uma orientação sexual (usualmente também chamada de opção ou preferência sexual¹⁰), tal qual a heterossexualidade, a bissexualidade e a assexualidade (a completa ausência de atração e interesse sexual).

As causas que determinam a orientação sexual das pessoas são desconhecidas e envolvem um intenso debate há vários séculos. Parte da ciência atual considera que seja uma combinação de influências genéticas, hormonais e ambientais. Segundo Frankowski (2004), nas últimas décadas as teorias que se baseiam em fatores biológicos para determinar a formação da orientação sexual foram favorecidas por especialistas. A alta incidência de homossexualidade entre gêmeos idênticos e em linhagens familiares, por exemplo, ajudam a apoiar os modelos biológicos. Há, também, alguma evidência de que a exposição ao andrógeno pré-natal influenciaria a definição da sexualidade. Já a associação relatada entre homossexualidade e o cromossomo X, proposta inicialmente em 1993, continua a ser replicada. Algumas pesquisas têm mostrado, ainda, diferenças neuroanatômicas entre pessoas homossexuais e heterossexuais em regiões sexualmente dimórficas do cérebro.

Obviamente não há um consenso entre esses estudos e, além disso, outras teorias tentam esclarecer como se forma a orientação sexual focando em aspectos distintos à influência biológica. Algumas explica-

¹⁰ Embora não haja um consenso acerca de como se forma a sexualidade humana, em geral se considera que não se trata de uma escolha individual (cf. Frankowski, 2004). Por isso o termo orientação sexual é considerado o mais adequado atualmente.

ções se apropriam de teorias da antropologia e da psicanálise para dizer que os seres humanos são essencialmente bissexuais. Nesta perspectiva, sexo, gênero e sexualidade são produtos culturais, sendo a orientação sexual “escolhida” inconscientemente pelo indivíduo (RODRIGUES, 2013).

Na mesma linha, mas sem a essência bissexual, teorias antropológicas que estudam a sexualidade humana focam no seu aspecto social e cultural e na maleabilidade da biologia, ao contrário do que acontece nos animais:

A realidade sexual é variável em diversos sentidos. Muda no interior dos próprios indivíduos, dentro dos gêneros, nas sociedades, do mesmo modo como difere de gênero para gênero, de classe para classe e de sociedade para sociedade. Não existe uma categoria abstrata e universal de erotismo ou de sexualidade aplicável para todas as sociedades. (MOTT, 2007, p. 4).

Já a teoria queer busca evitar rótulos, afirmando que as categorias as quais as identidades são entendidas são construções sociais, e não “naturais”; não há uma “essência” de gênero e de sexualidade. Essa perspectiva busca, também, abrir margem para uma autoidentificação, tanto em relação ao gênero, quanto à sexualidade (PICKETT, 2016).

2.1 HOMOSSEXUALIDADE NA HISTÓRIA OCIDENTAL

A existência da homossexualidade¹¹ parece se entrelaçar com a da própria humanidade; constam relatos da prática tanto entre culturas distintas, quanto ao longo da história ocidental. Como exemplo, inúmeros relatos demonstram a ocorrência de relações homossexuais entre povos indígenas brasileiros, assim como entre os gregos antigos.

Esta última é bastante documentada, principalmente no que tange à pederastia entre adultos e adolescentes do sexo masculino. A homossexualidade na Grécia Antiga era visto como algo comum e livre de repreensão, ainda que sob determinadas convenções sociais. Na Roma Antiga também são descritas relações entre pessoas do mesmo sexo,

¹¹ Por “homossexualidade”, nos referimos, conforme a definição que adotamos, à atração ou interesse sexual pelo mesmo sexo; o termo, em si, só passa a existir a partir do século XIX (cf. Rodrigues, 2013).

sobretudo entre senhores e escravos (RODRIGUES, 2013; PICKETT, 2016).

Mesmo com o advento e expansão do cristianismo, o qual condenava relações homossexuais, houve, em geral, certa tolerância da prática ao longo de vários séculos; é só no início do século XIII que vai começar uma perseguição acentuada à prática. As causas para isso não são claras, mas parecem ter a ver, dentre outros fatores, com conflitos de classe e com a reforma gregoriana da Igreja Católica. Fato é que, a partir de então, as leis contra a homossexualidade passam a ser severas na Europa (RODRIGUES, 2013; PICKETT, 2016).

Nos séculos XVIII e XIX isso começa a mudar, o que se relaciona com o fato das interpretações seculares se tornarem cada vez mais comuns. Como exemplo, o Código Penal Frances de 1791 deixava de condenar as relações homossexuais, tornando-se a França, assim, o primeiro país europeu a descriminalizar a homossexualidade. Apesar disso, nos próximos anos o Ocidente se dividia entre países criminalizando ou descriminalizando as relações entre pessoas do mesmo sexo.

No decorrer desses séculos, a medicina vai começar a tomar partido nas discussões sobre sexualidade, já que detinha a capacidade crescente de esclarecer os fenômenos naturais com base na causalidade mecânica. Isso levou à explicação da homossexualidade como algo inato ou como uma doença, no lugar da visão anterior de que se tratava de uma escolha individual. A partir desse ponto de vista, então, fazia menos sentido criminalizar as práticas homossexuais. Todavia, a entrada da ciência na intimidade das pessoas consolidou novas formas de controle e repressão, surgindo, por exemplo, a tentativa de “cura” da homossexualidade (RODRIGUES, 2013; PICKETT, 2016).

No século XX vão ocorrer maiores aberturas em relação ao sexo e, conseqüentemente, às relações homossexuais, ocorrendo a ascensão de inúmeros movimentos que apoiavam a homossexualidade e sua despatologização. Nos anos 1960, década da “revolução sexual” e da contracultura, ao lado da ascensão dos movimentos negros e feministas, inicialmente nos Estados Unidos, mas depois também em outros lugares, os movimentos homossexuais se intensificam, tendo sido o contexto nomeado de “libertação gay”. Um dos marcos do período é a chamada Rebelião de Stonewall, que foi uma série de revoltas no bar (majoritariamente de público LGBT) Stonewall Inn, em Nova Iorque (EUA), após uma batida policial em 28 de junho de 1969 (essa data definiu o atual Dia Internacional do Orgulho Gay) (FRY; MACRAE, 1985; RODRIGUES, 2013; PICKETT, 2016). Quanto à despatologização, um dos eventos que demarcam esse novo momento ocorre em 1973, com a As-

sociação Americana de Psiquiatria retirando a homossexualidade da lista de doenças mentais.

No decorrer das próximas décadas intensificam-se as demandas dos homossexuais por direitos. Em 1989 a Dinamarca passa a reconhecer as “parcerias” homossexuais, com a maioria dos direitos do casamento, mas é em 2001 que os Países Baixos tornam-se o primeiro país a reconhecer, de fato, o casamento civil, com os mesmos direitos do casamento heterossexual; incluindo a adoção. Nos próximos anos o mesmo ocorreu na Bélgica (2003), Espanha (2005), Canadá (2005) e em diversos outros países ao redor do mundo (CBC NEWS, 2016).

Em dados de maio de 2016 do ILGA – International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association –, 47 países reconheciam alguma forma de união entre pessoas do mesmo sexo (incluindo o casamento civil) e 27 a adoção homoparental. Já 76 países possuíam alguma lei antidiscriminatória em relação às pessoas LGBT, o que pode incluir questões de empregabilidade, alterações na Constituição, outras proteções antidiscriminatórias, crime de ódio e/ou discurso de ódio. Por outro lado, 86 países criminalizavam a homossexualidade com prisão e/ou pena de morte (ILGA, 2016).

2.2 HOMOSSEXUALIDADE NA HISTÓRIA DO BRASIL

A história da homossexualidade no Brasil, no que tange a uma descrição escrita, começa com a chegada dos portugueses no território – o “descobrimento” –, em 1500. Segundo Trevisan (2000), o padre Manoel de Nóbrega provavelmente foi o primeiro a relatar relações homossexuais entre índios brasileiros, em 1549. A homossexualidade aberta dos indígenas brasileiros chocou os europeus cristãos, os quais viam relações entre pessoas do mesmo sexo como uma sodomia¹², ou seja, como um pecado gravíssimo.

A despeito desse “choque” dos europeus, Trevisan coloca que Portugal herdou um cristianismo mais brando, envolto por reminiscências místicas e que, por conta disso, os portugueses eram mais liberais do que seus vizinhos do Velho Mundo no que tange à sexualidade. Além disso, Trevisan (2000, p. 111) conta que “os primeiros colonizadores portugueses atirados na América eram, geralmente, assassinos, ladrões, judeus foragidos e gente considerada devassa e desviante, por cometer libertinagem, sodomia, bestialidade” e, dessa forma, o Brasil virou o

¹² A sodomia geralmente se referia à homossexualidade, mas também ao sexo anal nas relações heterossexuais.

foco de liberalidade e promiscuidade do Reino. Fato é que, nos séculos posteriores ao descobrimento, diversos locais no Brasil se tornaram centros de prostituição, sendo Recife conhecida como o principal da América. Diversos viajantes europeus relataram que no país aconteciam costumes os quais seriam condenáveis à morte no Velho Mundo, o que incluía a sodomia.

Esse aparente clima de liberdade sexual não impediu, porém, que a Inquisição e a polícia atuassem no Novo Mundo, ainda que de forma mais branda que na Europa. Segundo Green (2000), a Inquisição, em sua atuação no Brasil, registrou 4419 denúncias de sodomia entre os anos de 1587 e 1794, sendo que, desse total, 30 acabaram sendo queimados na fogueira. Junto à perseguição religiosa, o crime de sodomia já constava nas leis portuguesas desde o início da Renascença, passível da “pena de fogo”, do confisco de bens e da infâmia sobre os filhos do condenado. Além disso, no Brasil havia ainda a jurisdição eclesiástica com suas próprias punições (TREVISAN, 2000).

Com o advento da Independência do Brasil foi elaborado um novo Código Criminal, em 1830, que, com inspiração nos códigos napoleônicos de 1810 e 1819, eliminava da legislação o crime de sodomia:

Os iluministas, inspiradores do Código Napoleônico, julgavam uma atrocidade punir a sodomia com a morte. Se exercida sem violência ou indecência pública, segundo eles, a prática sexual não devia absolutamente cair sob o domínio da lei. (TREVISAN, 2000, p. 166).

Apesar dessa inovação, o novo Código passa a punir atos públicos de “indecência”, ficando os condenados sujeitos à prisão de até 40 dias e multa. Ao deixar um caráter claramente subjetivo, é a partir desse novo delito que a homossexualidade vai passar a ser enquadrada. Dada a Proclamação da República, surge o Código Penal Republicano de 1890, o qual vai continuar enquadrando o crime de ofensa à moral, agora sob o nome de “ultraje público ao pudor”, com pena de prisão de um a seis meses (GREEN, 2000; TREVISAN, 2000).

Ao mesmo tempo, a partir do século XIX, tal qual vinha ocorrendo em outros países do mundo ocidental, a homossexualidade no Brasil se encaminha, aos poucos, para o domínio da medicina, sobretudo da psiquiatria, e vai passar a ser tratada, agora, como uma doença passível de “correção”. Isso vai se intensificar a partir da década de 1920, com o

surgimento de diversas teorias que buscam explicar a homossexualidade (GREEN, 2000; TREVISAN, 2000).

Avançando algumas décadas, na mesma época que começam a emergir movimentos homossexuais pelo Ocidente, ocorre o golpe de 1964. O regime militar que passa a comandar o país lança a chamada “Lei da imprensa” e passa a censurar divulgações na mídia que se encaixem naquilo que é considerado como “atentado à moral”, abrindo espaço para o governo reprimir divulgações relacionadas à luta pelos direitos homossexuais. Ao mesmo tempo, a ditadura exercia certa tolerância em relação à homossexualidade, desde que esta permanecesse “entre quatro paredes”, o que incluía bares e saunas voltados ao público homossexual. Parte disso devido à própria tolerância às relações entre pessoas do mesmo sexo que vinha se instalando aos poucos na sociedade (GREEN, 2000; TREVISAN, 2000).

Green (2000) mostra que a partir da segunda metade da década de 1970 os movimentos homossexuais começam a emergir mais fortemente, aproveitando a abertura gradual que vinha sendo feita pelo regime militar. Junto a isso, em 1978 é fundado o tabloide *Lampião da Esquina*, dirigido ao público homossexual, e alguns meses depois é formado o grupo *Somos*, primeira organização em prol dos direitos dos homossexuais no país (GREEN, 2000; FACCHINI, 2013).

Segundo Facchini (2003), nos anos 1980 notou-se uma diminuição de movimentos homossexuais, podendo ter contribuído para essa diminuição a epidemia da AIDS – chamada à época de “peste gay” –, o que desmobilizou a “liberação sexual” que o país vinha vivendo e fez muitas lideranças se voltarem para a luta contra a doença. Em meio a uma década não tão proveitosa, em 1985 o Conselho Federal de Medicina retira a homossexualidade de seu rol de patologias.

Nos anos 1990 registra-se, nas palavras de Facchini (2003), um “reflorescimento” do movimento homossexual, registrando-se diversos encontros nacionais, com a presença de dezenas de grupos. Facchini expõe que não somente o número de grupos do movimento aumentou na década de 1990, como também diversificou os formatos institucionais e propostas de atuação. Conforme a autora,

(...) nota-se também uma ampliação da rede de relações sociais do movimento e a presença de novos atores nesse ‘campo’ do movimento, como, por exemplo, a mídia, segmentada ou não, as agências estatais ligadas aos temas justiça e saúde, parlamentares que incluem a bandeira dos direitos

dos homossexuais em suas plataformas, o mercado especializado, organizações internacionais, grupos religiosos que se mostrem flexíveis ou especialmente voltados a questões ligadas à sexualidade ou homossexualidade etc. (FACCHINI, 2013, p. 113).

Dessa forma, na década de 1990 as demandas voltadas aos homossexuais entram, de vez, no campo formal da política. Esse novo momento pode ser medido em números: de 1995 a 2013, contabilizamos 19 Projetos de Lei que tratam direta ou indiretamente, a favor ou contra, de três das principais demandas dos movimentos homossexuais: legalização da união e/ou do casamento homossexual, legalização da adoção homoparental e criminalização da homofobia (cf. Apêndice A). Apesar desse número relevante, nenhum Projeto foi implementado, alguns tendo avançado mais, outros menos.

3 ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo fizemos três análises empíricas a partir dos dados levantados em relação às três principais demandas dos movimentos homossexuais: a legalização da união e/ou casamento entre pessoas do mesmo sexo, a legalização da adoção homoparental e a criminalização da homofobia. Primeiramente examinamos o desenvolvimento dessas políticas públicas, o que incluiu a ação do Legislativo e do Judiciário. Em seguida analisamos a opinião dos eleitores, a partir das pesquisas de opinião pública, seguido de um cruzamento com diversas variáveis: sexo, religião, faixa etária e escolaridade.

Por último, comparamos a opinião pública com a preferência e a ação dos representantes, verificando, assim, se há ou não uma congruência política. Fizemos isso em relação às preferências dos representantes no que tange ao casamento homossexual, à votação que houve em relação à criminalização da homofobia, à situação efetiva das políticas e à ação do Poder Judiciário, neste buscando verificar se ele foi ou não responsivo à opinião pública. Ao final, analisando sob diferentes vertentes, buscamos responder se os representantes brasileiros têm sido congruentes ou não com os eleitores no que tange às três políticas aqui examinadas.

3.1 ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Antes de levantarmos como vêm se desenvolvendo as três políticas públicas que aqui tratamos, convém falar das legislações a elas vinculadas. Sobre a criminalização da homofobia, não há nenhuma previsão na legislação federal que vise coibir explicitamente a discriminação em razão da orientação sexual (como acontece em relação à raça, por exemplo). Ainda na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/88, houve a discussão sobre colocar, ou não, a orientação sexual como uma das formas de vedação de discriminação, o que acabou não ocorrendo. Hoje existem, no entanto, algumas leis regionais que fazem essa restrição, como a Lei nº 7041, de 2015, do estado do Rio de Janeiro.

No que tange à união e o casamento entre pessoas do mesmo sexo e à adoção homoparental, a questão se mostra mais complexa. Na Constituição Federal de 1988 ficou estabelecido, em seu artigo 226º, parágrafo 3º, que: “Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.” (BRASIL, 2016a, grifo nosso). Posteriormente o Código Civil de 2002, através do artigo 1723º, reafir-

mou que: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.” (BRASIL, 2016b, grifo nosso). Tanto na Constituição quanto no Código Civil não há menção à união estável e ao casamento entre pessoas do mesmo sexo, mas, apesar da menção à relação entre homem e mulher, também não há uma proibição explícita, deixando uma margem interpretativa. Esse caráter subjetivo explica o fato de desde 2003 terem sido registrados centenas de contratos de união estável entre homossexuais no país, seja por entendimento dos Tabelionatos, seja via ação judicial¹³ (G1, 2016a).

A possibilidade da adoção homoparental se relaciona à união e ao casamento homossexual e, além destes, a uma ausência de autorização ou proibição explícita na lei. A Lei nº 8069, de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), coloca como um dos critérios para a adoção conjunta a existência de uma união estável ou casamento civil, conforme o artigo 42º, parágrafo 2º: “Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.” (BRASIL, 2016c). Todavia, não discrimina o sexo do casal. Novamente, esse caráter subjetivo fez com que ações judiciais possibilitassem que adoção por casais de homossexuais acontecessem desde 2005 no país (FOLHA DE S.PAULO, 2016).

A proposta para a instituição de algum tipo de união homossexual começa com o Projeto de Lei (PL) 1151 de 1995¹⁴, da então deputada Marta Suplicy. O Projeto falava em uma “união civil” (e, posteriormente, em “parceria civil”), explicitamente diferente da união estável e do casamento, mas com vários direitos semelhantes. Em 1996 foi criada uma comissão especial para análise do PL, tendo recebido um parecer favorável do relator deputado Roberto Jefferson, a partir de seu substituto. Apesar disso, o Projeto nunca chegou a ir para votação.

Em 2001 aparece o Projeto de Lei 5003, da então deputada Iara Bernardi, conhecido como “lei anti-homofobia”, o qual visava criminalizar ações de homofobia. Em 2006 o Projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e remetido ao Senado Federal (Projeto de Lei da Câmara 122/2006), onde não foi apreciado e, depois de oito anos de sua entrada,

¹³ Como veremos adiante, a partir de 2011 passou a haver um estabelecimento definido na legislação em relação a essa questão.

¹⁴ Detalhes dos Projetos aqui descritos, bem como as fontes, constam no Apêndice A.

acabou sendo arquivado. Um novo Projeto sobre o mesmo assunto só vai aparecer em 2014 (PL 7582).

Entre 2001 e 2007 surgem quatro Projetos que visam reconhecer algum tipo de união homossexual. Um deles, o PL 2285/2207, propõe também o reconhecimento da adoção homoparental, o que pode ter influenciando o aparecimento de dois Projetos no ano seguinte buscando especificamente vedar esse tipo de adoção (PL 3323 e PL 4508).

Já o PL 4914/2009 vai propor a união estável e, pela primeira vez, o casamento homossexual. Novamente sugerindo uma “resposta” aparece, no mesmo ano, pela primeira vez um Projeto visando proibir o casamento homossexual e a adoção homoparental, o PL 5167.

Em 2011 vai ser estabelecida uma definição na legislação referente à união estável homossexual. No dia 05/05/2011 o Supremo Tribunal Federal (STF) excluiu qualquer interpretação ao artigo 1723º do Código Civil que impedisse o reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar. Com a decisão, a união estável entre pessoas do mesmo sexo passou a ser considerada legal no país, o que abriu precedente, também, para a realização do casamento homossexual e da adoção homoparental, os quais se vinculam àquela. A decisão do STF, no entanto, esbarrou na ausência de uma legislação específica, o que fez com que juízes anulassem contratos de união estável, ou que cartórios se recusassem a convertê-los em casamento (o que foi revertido por instâncias superiores, dada que a decisão do STF é vinculante) (G1, 2016b; G1, 2016c, ESTADÃO, 2016).

Possivelmente em uma resposta ao Judiciário, em julho de 2011 é proposto o PL 1865, o qual proíbe explicitamente união e o casamento entre pessoas do mesmo sexo, inclusive estabelecendo o cancelamento de qualquer união que tenha sido realizada. O PL também veda a adoção homoparental. Por outro lado, em setembro desse mesmo ano é proposto o Projeto de Lei do Senado 612 pela agora senadora Marta Suplicy, que visa alterar o Código Civil de modo a reconhecer a união estável e o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Em 14/05/2013 vai haver uma nova ação do Poder Judiciário, dessa vez em relação ao casamento civil. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprova a resolução nº 175, a qual obriga todos os cartórios do país a celebrar o casamento civil, bem como converter a união estável entre pessoas do mesmo sexo em casamento. A partir de então, o casamento entre pessoas do mesmo sexo (de forma direta) passa a ser possível, bem como passa a ser garantida a conversão a esse a partir da união estável.

Nesse mesmo ano no mês de outubro, possivelmente de novo em resposta à nova decisão do Judiciário, é proposto o PL 6583 que visa criar o “Estatuto da Família”, frisando que esta é formada entre homem e mulher. Apesar de não ficar claro o que poderia ocorrer com a aprovação do Projeto (que, de certa forma, apenas acentua o que já está na Constituição), este restringe o entendimento do STF, que passou em 2011 a ver a união homossexual como uma entidade familiar. Ao mesmo tempo, novamente há uma reação, e, em contraponto ao PL 6584, em novembro 2013 a senadora Lídice da Mata apresenta o Projeto de Lei do Senado 470, conhecido como “Estatuto das Famílias” (no plural), buscando ampliar o conceito de família e, dessa forma, reconhecer na legislação a união estável homossexual.

Como podemos verificar, as proposições de Projetos de Lei por parlamentares parecem ter se baseado, em vários momentos, em resposta a outros Projetos apresentados anteriormente, ou à decisões do Judiciário. Seja como for, nenhum Projeto conseguiu ser implementado e apenas o PL 5003/2001 foi aprovado na Câmara (mas não no Senado).

3.2 ANÁLISE DA OPINIÃO PÚBLICA

Nesta parte levantamos, a partir de pesquisas de opinião pública (Apêndice B), a opinião dos eleitores brasileiros em relação às três políticas públicas que aqui tratamos. Para o cálculo das porcentagens consideramos, como regra geral, apenas as respostas “contra” ou “a favor” (ou semelhantes) de cada questão¹⁵, na medida em que estas porcentagens nos dão um indicativo (e também aos representantes) de onde se posiciona a maioria dos eleitores acerca de cada tema. Monroe (1998), em um estudo próximo ao nosso, também adota esse procedimento, especialmente quando outras respostas (“não sabe”, “não respondeu”, “indiferente” e similares) são baixas. Se fossem elevadas em determinado tema, esses valores poderiam ser relevantes, pois indicariam aos representantes que os eleitores não têm informação suficiente e que, portanto, talvez não fosse viável sancionar medidas a partir da posição dos eleitores. Todavia, este não é o caso em nosso estudo, como os dados adiante mostrarão (para ilustrar isso, vamos apresentar os percentuais de “outras respostas”). Por fim, expusemos, ainda, a diferença em pontos percentuais das respostas contrárias e favoráveis e o instituto de pesquisa responsável.

¹⁵ Quando os dados eram apresentados em escalas, fizemos conversão de modo a agrupar as respostas favoráveis e contrárias.

Após apresentarmos esse levantamento, cruzamos as respostas das pesquisas com as variáveis sexo, religião, faixa etária e escolaridade, partindo da hipótese de que os homens – considerando o entendimento comum de que vivemos em uma cultura machista –, as religiões cristãs – dada a rejeição destas à homossexualidade –, os mais velhos – dada uma tendência destes a um maior conservadorismo nos costumes – e os de menor escolaridade – dado o pressuposto de que estes tenham um menor conhecimento em relação as teorias da ciência contemporânea acerca do tema – são mais contrários às demandas voltadas aos homossexuais do que os demais grupos.

3.2.1 União entre pessoas do mesmo sexo

No Brasil pós-constituente existe, como entidade familiar, a união estável e o casamento civil. Uma parte das questões que selecionamos usam o termo “casamento” e a outra varia entre “união civil”, “união estável” ou apenas “união”. Em nossa análise, optamos por separar, inicialmente, as questões que falam em “união”, com as que falam em casamento, devido a comum associação entre casamento e religião. Partimos da hipótese que pode haver diferença nas medições. Vale notar que a “união civil”, no rigor do termo, não existe no Brasil. A “união” e a “união civil” acabam sendo termos confusos, que podem remeter à união estável, ao casamento, ou, até mesmo, a uma “terceira via”, como chegou a ser proposto pelo Congresso. Ligado a isso, analisamos os diferentes usos do termo “união”, buscando averiguar se essa distinção causa uma mudança significativa nos resultados, e também examinamos os diferentes tipos de enunciados e opções de resposta (em algumas pesquisas, por exemplo, há a opção “indiferente”).

Primeiramente fizemos o exame de 14 questões que citam a “união” (em suas diferentes formas) entre pessoas do mesmo sexo no período de 1997 a 2013 (Tabela 1) presentes nos seguintes institutos de pesquisa: Datafolha, Fundação Perseu Abramo (FPA), Sensus, Vox Populi, Ibope e MDA Pesquisa.

Tabela 1 – Opinião dos eleitores (%) sobre a legalização da “união” entre pessoas do mesmo sexo (1997 a 2013)

Ano	A favor	Contra	Dif.¹	Outras respostas	Instituto	Termo usado
1997 (10/Nov.)	40	60	20	9,1	Datafolha	União
1997 (21/Nov.)	30,3	69,7	39,4	14,4	FPA	União
2003 (Ago.)	32,5	67,5	35	4,2	Sensus	União civil
2003 (Set.)	34,1	65,9	31,8	9,5	FPA	União
2005 (Fev.)	35,2	64,8	29,6	7	Sensus	União civil
2007 (Mar.)	46,2	53,8	7,6	9	Datafolha	União
2008 (Mar.)	48,1	51,9	3,8	16,3	Datafolha	União
2010 (Nov.)	36,8	63,2	26,4	5	Vox Populi	União civil
2011 (Jul.)	45	55	10	N/D	Ibope	União estável
2011 (Ago.)	41,8	58,2	16,4	7,7	Sensus	União civil
2012 (Jul.)	54,5	45,5	-9	8,3	MDA	União civil
2013 (Mar.)	41,4	58,6	17,2	13	Datafolha	União
2013 (5/Jun.)	43,9	56,1	12,2	11,4	MDA	União civil
2013 (7/Jun.)	47,6	52,4	4,8	18	Datafolha	União

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Diferença entre as respostas “contra” e “a favor” em pontos percentuais.

Os dados analisados mostram que, no que se refere ao período de 1997 a 2013, os eleitores brasileiros se apresentaram majoritariamente

contrários à legalização da “união” entre pessoas do mesmo sexo. Salvo uma pontual exceção em 2012 (que já se altera no ano seguinte), os percentuais de resposta “contra” sempre ultrapassaram os percentuais de resposta “a favor”, sendo o pico em 1997, com 69,7%. No geral, a média das respostas favoráveis a essa legalização é de 41,2% e de contrárias de 58,8%; a média das diferenças entre as respostas fica em 17,6 pp. Já a média da porcentagem das “outras respostas”, nas 13 questões em que consta este dado, é de 10,2% indicando que, de acordo com a diferença entre as respostas contrárias e favoráveis, essas não influenciaram no quadro geral.

Em relação aos diferentes usos do termo “união”, ao averiguar os anos com duas pesquisas próximas e distintos usos do termo, 2003, 2011 e 2013 (junho), e em seguida comparar as diferenças entre as respostas contrárias de cada período (respectivamente 1,6 pp., 3,2 pp. e 3,7 pp.), verificamos que não há diferença significativa nos valores, podendo estar relacionada meramente à margem de erro das pesquisas. Quanto aos diferentes enunciados e opções de resposta (cf. Apêndice B), verificamos que, apesar de em alguns casos esses poderem ter gerado algum efeito (como quando há a opção “indiferente”), não alteraram o quadro geral, ou seja, permanece uma maioria contrária à “união”. Em relação à pesquisa de 2012, a qual apresentou uma maioria favorável, temos pesquisas com o mesmo enunciado em 2011 e 2013 com uma maioria contrária, o que fortalece o seu resultado atípico, independentemente do enunciado.

Partimos, agora, para pesquisas que versem sobre a legalização do casamento (em específico) entre pessoas do mesmo sexo, no período de 1995 a 2015 (Tabela 2). Examinamos 10 questões, presentes nos seguintes institutos de pesquisa: Datafolha, Ibope, Latin American Public Opinion Project (LAPOP), Latinobarómetro, Sensus e MDA Pesquisa.

Os dados analisados mostram que, no que se refere ao período analisado, tal qual a “união”, os eleitores brasileiros se mostraram majoritariamente contrários à legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo, com as respostas “contra” ultrapassando as respostas “a favor” ao longo de todo o período. O pico ocorre em 1995 com 75,8%, um valor altíssimo.

Tabela 2 – Opinião dos eleitores (%) sobre a legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo (1995 a 2015)

Ano	A favor	Contra	Dif.¹	Outras respostas	Instituto
1995 (Mar.)	24,2	75,8	51,6	3,76	Datafolha
2008 (Nov.)	32,9	67,1	34,2	18,9	Ibope
2010 (Abr.)	37,7	62,3	24,6	4,5	LAPOP
2010 (Out.)	42,9	57,1	14,2	6,7	Latinob.
2011 (Ago.)	40,1	59,9	19,8	6,1	Sensus
2012 (Abr.)	49,4	50,6	1,2	2,9	LAPOP
2013 (Jun.)	40,9	59,1	18,2	8,3	MDA
2014 (Abr.)	45,5	54,5	9	1,7	LAPOP
2014 (Set.)	43	57	14	7	Ibope
2015 (Fev.)	42,1	57,9	15,8	4,3	Latinob.

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Diferença entre as respostas “contra” e “a favor” em pontos percentuais.

A média das respostas favoráveis ao casamento homossexual foi de 39,9% e de contrárias de 60,1%, resultando numa média das diferenças entre as respostas de 20,3 pp. Se considerarmos de 2010 para frente, a média fica em 42,7% favoráveis, 57,3% contrários e 14,6 pp. de diferença, ou seja, uma diferença menor em relação ao todo. Novamente notamos uma atipicidade no ano de 2012. Apesar das respostas “a favor” não terem ultrapassado as contrárias, como no caso da “união”, a diferença foi de apenas 1,2 pp.

As “outras respostas” ficaram na média de 6,4% em relação ao total, também indicando que estas não influenciaram no quadro geral.

Quanto aos diferentes enunciados e opções de resposta em relação a este item, as variedades são ainda maiores que no caso da “união”, desde diferentes tipos de pergunta, a respostas com escalas distintas. Todavia, quando analisado no todo e, principalmente, entre pesquisas próximas (como em 2010 e 2014), mais uma vez verificamos que essa diferença não parece ter sido relevante e não alterou o quadro geral da opinião da população.

Vemos que as médias das respostas favoráveis e contrárias, tanto em relação à “união”, quanto ao casamento homossexual, são bastante parecidas, indicando que não há diferença entre os termos. Em 2008 e entre 2010 e 2013 constam pesquisas tanto da “união”, quanto do casamento homossexual, possibilitando, assim, uma comparação direta. Em 2008 há uma grande diferença entre as respostas em relação à “união” e ao casamento (15,2 pp.), com a pesquisa da “união” praticamente empatando as respostas favoráveis e contrárias e a do casamento mostrando a grande maioria da população como contrária a essa possibilidade. Além dos termos casamento e “união”, pode ter contribuído para essa diferença os enunciados distintos: o da “união” é mais elaborado, o do casamento mais direto.

No que tange ao período entre 2010 e 2013, no geral, os resultados das pesquisas se equivalem, exceto em 2012; esse é justamente o único ano em que as respostas favoráveis à “união” ultrapassam as contrárias. Isso não acontece com o casamento, mas devemos recordar que 2012 é o ano em que há a menor diferença entre as respostas: 1,2 pp¹⁶. No todo, mesmo com as exceções de 2008 e 2012, não podemos afirmar que há uma diferença em relação ao uso dos termos relativos à “união” e do casamento.

Em relação a todas as pesquisas (tanto as “união”, quanto as do casamento homossexual), notamos duas fases em relação a todo o período analisado (1995 a 2015). De 1995 a 2005, as respostas contrárias superam as favoráveis em uma diferença média de 34,6 pp. A média das respostas “a favor” fica em 32,7% e das respostas “contra” em 67,3%. Nesse período, portanto, há uma altíssima rejeição à união e ao casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Já de 2007 a 2015 a média da diferença entre as respostas diminui bastante, ficando em 13,2 pp. A média das respostas favoráveis ficou na

¹⁶ Outro fator para confirmar essa semelhança é a pesquisa de 2011 do instituto Sensus, a qual questionou (na mesma pesquisa) a opinião em relação à “união” e ao casamento, mostrando uma diferença nas respostas mínima, menor que a margem de erro de 2,2 pp.

casa dos 43,9%, e das contrárias na casa dos 56,1%. Assim, para esse período, a rejeição é muito menor.

Parece claro que ocorre uma mudança abrupta entre os dois períodos. Ao mesmo tempo, após 2007 não há uma tendência unívoca para que continuem diminuindo as respostas contrárias; na realidade, verifica-se, entre altos e baixos, uma estabilidade.

Por fim, vale notar que nos anos de 1997, 2003, 2011 e 2013 foi realizada mais de uma pesquisa em uma diferença de pouco tempo. Em 1997, por uma diferença de 11 dias, em 2003 e 2011, por um mês, e em 2013, duas por uma diferença de apenas dois dias. Não faremos uma investigação aprofundada neste trabalho, mas, conforme as análises que já fizemos, podemos supor que em 2011 essa repetição de pesquisas ocorre devido ao reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo pelo STF em 05/05/2011, um mês antes da primeira pesquisa a respeito no ano, e em 2013, por conta da resolução aprovada pelo CNJ que obriga os cartórios do país a celebrar o casamento entre pessoas do mesmo, o que ocorreu em 14/05/2013, também um mês antes das pesquisas serem realizadas.

Apesar de isso demandar um exame mais minucioso, podemos supor, ainda, que a repetição de pesquisas em 1997 se deve ao fato do Projeto de Lei 1151 de 1995, o qual instituiria a “união civil” entre pessoas do mesmo sexo, ter ficado apto a votação no final de 1996, estando na “ordem do dia” em dezembro de 1997 (o que, supomos, pode ter gerado antes disso uma cobertura midiática). No fim, porém, o Projeto nunca foi à votação. Já em junho de 2003, ocorre a primeira autorização judicial para realização de uma união estável no país, o que é uma hipótese para a realização dessas pesquisas (feitas posteriormente a esse fato) (G1, 2016a)¹⁷.

3.2.1.1 Cruzamentos

Partimos agora aos cruzamentos, de modo a verificar como diferentes segmentos da sociedade se portaram em relação à união entre

¹⁷ Uma investigação interessante, que não foi possível fazer neste trabalho, seria ver como os meios de comunicação cobriram estes episódios, verificando o enquadramento dado a eles, bem como a eventual ação de grupos organizados contra e a favor das propostas ou decisões mencionadas. Isso provavelmente contribuiria para a explicação das variações pontuais de porcentagens de eleitores contra e a favor da união e do casamento entre pessoas do mesmo sexo entre uma pesquisa e outra.

pessoas do mesmo sexo. Como verificamos que não há diferença significativa entre a “união” e o casamento, não fizemos discriminação quanto a isso (nos referiremos, a partir de agora, apenas por união – sem aspas – quando aludirmos a ambos).

Nosso primeiro critério de seleção foi buscar pesquisas para as quais dispúnhamos dos bancos de dados completos, possibilitando calcular o teste de significância (qui-quadrado). Em seguida procuramos escolher períodos espaçados, em média com o mesmo intervalo, e com grande quantidade de variáveis, de modo a possibilitar ao menos a maior parte dos cruzamentos pretendidos. Com isso, nossa seleção inicial foram as pesquisas de 1995 (Datafolha), 2003 (FPA) e 2012 (LAPOP). Mesmo sem a possibilidade de avaliar o teste de significância (por só dispormos dos relatórios de pesquisas), também selecionamos as pesquisas de 2007 (Datafolha), pois é a partir deste ano que se verifica uma diminuição nas respostas contrárias à união homossexual, e de 2013 (Datafolha), de modo a ter um contraponto com os resultados atípicos de 2012.

Devemos observar que na pesquisa de 1995 não estava disponível a variável religião. Também lembramos que os cruzamentos deste e dos próximos temas são sempre em relação apenas às respostas favoráveis e contrárias, excluindo as demais opções. Como, neste caso, as respostas “a favor” e “contra” somam sempre 100%, serão indicados apenas os percentuais da primeira, de modo a facilitar a exposição dos dados, podendo o percentual de rejeição ser deduzido.

Na Tabela 3 verificamos que em 1995 e 2003, tanto homens quanto mulheres se mostraram majoritariamente contrários à legalização da união entre pessoas do mesmo sexo, com as mulheres se colocando um pouco mais favoráveis que os homens (uma média de 3,6 pp. a mais). De 2007 em diante, as diferenças entre as respostas aumentaram bastante (uma média de 8,7 pp. a mais), com as mulheres se colocando majoritariamente favoráveis e os homens majoritariamente contra.

Os testes de significância realizados nas pesquisas em que isso foi possível (as que tínhamos acesso aos bancos de dados), 1995, 2003 e 2012, mostraram que as diferenças entre as opiniões de homens e mulheres foram estatisticamente significativas (respectivamente, $p=0,000$, $p=0,008$ e $p=0,001$ ¹⁸). Nas pesquisas de 2007 e 2013, apesar de não ser

¹⁸ Para não sobrecarregar o texto, daqui em diante só serão mencionados os valores de “p” no teste de significância associados ao qui-quadrado quando as diferenças não forem estatisticamente significativas. Foram consideradas esta-

possível realizar o teste de significância, as diferenças entre as respostas (respectivamente, 9,8 e 7,8 pp.) são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra. Portanto, os dados corroboram nossa hipótese de que as mulheres são mais favoráveis do que os homens em relação à união entre pessoas do mesmo sexo.

Tabela 3 – Porcentagens de eleitores a favor da união entre pessoas do mesmo sexo, conforme o sexo (1995, 2003, 2007, 2012 e 2013)

Ano	Sexo		Geral
	Fem.	Masc.	
1995 (Mar.)	26	22,5	24,2
2003 (Set.)	35,9	32,2	34,1
2007 (Mar.)	50,5	40,7	46,2
2012 (Abr.)	54,7	45,3	49,4
2013 (Jun.)	51,2	43,4	47,6

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

Os dados da Tabela 4 mostram que os adeptos do espiritismo e da umbanda, e os sem religião/ateus apareceram, em todas as pesquisas, majoritariamente favoráveis à união entre pessoas do mesmo sexo. Já os católicos se mostraram em maioria apoiando nas pesquisas de 2007 em diante; todavia, a rejeição foi consideravelmente maior do que nos demais grupos favoráveis. Por sua vez, os evangélicos figuraram como os únicos sempre majoritariamente contrários (e em grande proporção) à união homossexual, com uma elevadíssima margem de diferença.

tisticamente significantes as diferenças de opiniões entre as diversas categorias de eleitores quando “p” fosse menor ou igual a 0,05.

Tabela 4 – Porcentagens de eleitores a favor da união entre pessoas do mesmo sexo, conforme a religião (2003, 2007, 2012 e 2013)

Religião	Ano			
	2003 (Set.)	2007 (Mar.)	2012 (Abr.)	2013 (Jun.)
Católica	36,1	50,5	55	55
Evangélica¹	19,6	23,4	32,9	25
Espírita	61,2	74,5	N/D	75,6
Umbanda²	60	71,4	62,3	83,1
Sem religião/ateu³	62,5	62,2	70	63,1
Geral	34,1	46,2	49,4	47,6

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Inclui religiões evangélicas em geral, ou especificamente a vertente pentecostal, a depender da pesquisa.

² Compreende outras religiões de matriz africana, dependendo da pesquisa.

³ As opções de resposta aqui são “sem religião” (sem referencia ao ateísmo) ou especificamente ateu.

Tal qual o cruzamento anterior, os testes de significância realizados nas pesquisas em que isso foi possível, 2003 e 2012, mostraram que as diferenças entre as opiniões entre diferentes religiões foram estatisticamente significativas. Nas pesquisas de 2007 e 2013, apesar de nestas não ter sido possível realizar o teste de significância, as diferenças entre as respostas são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra. Assim, nossa hipótese de que os cristãos são menos favoráveis à união homossexual foi corroborada.

Na Tabela 5 verificamos que, em todos os anos examinados, quanto maior a faixa etária, menor foi o apoio à união homossexual. Em 1995 e 2003 em nenhuma faixa houve o apoio majoritário, apesar de a faixa de 16 a 24 anos em 2003 ter tido uma maioria rejeitando por uma

diferença pequena. A partir de 2007, as faixas de 16 a 24 e 25 a 34 anos foram majoritariamente favoráveis, se destacando o elevadíssimo apoio dos mais jovens (16 a 24 anos). Já a faixa acima de 60 anos se destaca pela grandíssima maioria rejeitando a união homossexual.

Tabela 5 – Porcentagens de eleitores a favor da união entre pessoas do mesmo sexo, conforme a faixa etária (1995, 2003, 2007, 2012 e 2013)

Ano	Faixa etária					Geral
	16-24	25-34	35-44	45-59	60+	
1995 (Mar.)	32	29,3	20,9	16,1	13,5	24,2
2003 (Set.)	47,3	38,4	29,8	25	17	34,1
2007 (Mar.)	61,3	50,5	43,3	35,6	22,8	46,2
2012 (Abr.)	58,5	56,4	46,3	42,4	28,6	49,4
2013 (Jun.)	62,1	52,4	47,6	37,5	28,2	47,6

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

Os testes de significância realizados nas pesquisas em que estes foram possíveis de serem realizados, 1995, 2003 e 2012, mostraram que as diferenças entre as opiniões entre as diferentes faixas etárias foram estatisticamente significativas. Nas pesquisas de 2007 e 2013, apesar de nestas não ter sido possível realizar o teste de significância, as diferenças entre as respostas são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra. Dessa forma, fica confirmada nossa hipótese de que os mais jovens são mais favoráveis à união homossexual.

A Tabela 6 mostra, no quadro geral, que, quanto maior a escolaridade, maior foi o apoio à união homossexual. No ensino médio, nos anos de 2007 e 2012 houve uma maioria favorável. No ano de 2013 isso se inverte, mas por uma margem de apenas 1,2 pp. No ensino fundamental houve um apoio maior apenas no ano de 2012 e no superior o apoio

foi maior a partir de 2007, além de em 2003 ter havido um empate e em 1995 a diferença ter sido bem baixa.

Tabela 6 – Porcentagens de eleitores a favor da união entre pessoas do mesmo sexo, conforme a escolaridade (1995, 2003, 2007, 2012 e 2013)

Ano	Escolaridade ¹			Geral
	Fund.	Médio	Superior	
1995 (Mar.)	17,8	31,2	47,1	24,2
2003 (Set.)	39,3	43,7	49,7	34,1
2007 (Mar.)	37	53,3	59,3	46,2
2012 (Abr.)	54,1	51,8	59,8	49,4
2013 (Jun.)	42,5	48,8	57	47,6

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Considera-se apenas o ensino completo, quando foi possível visualizar essa discriminação na pesquisa.

Os testes de significância realizados nas pesquisas em que houve essa possibilidade (1995, 2003 e 2012) apontaram que apenas na pesquisa de 1995 houve uma diferença estatisticamente significativa. Isso não ocorreu nas pesquisas de 2003 e 2012 (respectivamente, $p=0,089$ e $p=0,143$), ou seja, não se pode afirmar que as opiniões são distintas de acordo com o grau de ensino nessas pesquisas. Ao mesmo tempo, a diferença significativa entre as respostas do ensino fundamental e superior do ano de 2003 (10,4 pp.), bem como entre as do ensino médio e do superior em 2012 (8 pp.), sugere que houve essa tendência ao menos nesses anos.

Nas pesquisas em que não foi possível realizar o teste de significância, 2007 e 2013, as diferenças entre as respostas são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra. No geral, os dados, com algumas ressalvas, parecem

corroborar a hipótese de que, quanto maior a escolaridade, menor a rejeição à união homossexual.

No geral, podemos concluir que as mulheres, os “não cristãos”, os mais jovens e os de maior escolaridade em geral tendem a ser mais favoráveis à legalização da união entre pessoas do mesmo sexo, especialmente após 2007. Nossas hipóteses, com algumas ressalvas, foram todas corroboradas, mas vale notar que os católicos se mostraram majoritariamente favoráveis à união homossexual a partir de 2012, ainda que expressivamente em menor número em relação aos demais grupos favoráveis.

3.2.2 Adoção homoparental

Foram examinadas 10 pesquisas em relação à legalização da adoção homoparental, realizadas no período de 1993 a 2013 (Tabela 7), presentes nos seguintes institutos de pesquisa: Ibope, Datafolha, Vox Populi, Sensus e MDA Pesquisa.

Os dados analisados mostram que, no que se refere ao período analisado, os eleitores brasileiros foram majoritariamente contrários à legalização da adoção homoparental. Nota-se que nos anos de 1993 e 1997 a rejeição à legalização é altíssima, ficando em uma média de 63,5%, contra 36,5% de aceitação, uma diferença de 27 pp. A próxima pesquisa vai ser de somente 10 anos depois, em 2007 e neste ano a rejeição já caiu bastante, ficando em 54,7%. A partir de então, houve altos e baixos, ficando em uma média de 55,2%. Em 2012, tal qual a pesquisa referente à “união” homossexual, o resultado se inverte, ficando 57,4% favoráveis e 42,6% contrários. A próxima pesquisa de 2013, porém, volta a uma rejeição majoritária.

As “outras respostas”, em relação às nove pesquisas em que essa informação estava disponível, vão ter uma média de 5,8%, indicando que a maioria da população manifestou uma posição em relação à adoção homoparental. Quanto aos diferentes enunciados e opções de resposta, verificamos algumas variações, como a opção “indiferente” em algumas pesquisas e o emprego de uma condição na pesquisa do instituto Sensus de 2011 (no caso da aprovação do casamento homossexual). Todavia, no geral as diferenças não parecem relevantes, e não foram suficientes para alterar o quadro geral da maioria da população como contrária à adoção homoparental, excetuando o ano de 2012 (situação que já se altera em 2013, em pesquisa que se utiliza da mesma questão).

Tabela 7 – Opinião dos eleitores (%) sobre a adoção homoparental (1993 a 2013)

Ano	A favor	Contra	Dif.¹	Outras respostas	Instituto
1993 (Abr.)	38,5	61,5	23	5,5	Ibope
1997 (Nov.)	34,5	65,5	31	5,2	Datafolha
2007 (Mar.)	45,3	54,7	9,5	6	Datafolha
2010 (Jun.)	43,3	56,7	13,3	10	Datafolha
2010 (Nov.)	35,8	64,2	28,4	5	Vox Populi
2011 (Jul.)	45	55	10	N/D	Ibope
2011 (Ago.)	42,1	57,9	15,8	5,1	Sensus
2012 (Jul.)	57,4	42,6	14,8	5,4	MDA
2013 (5/Jun.)	46,8	53,2	6,5	7	MDA
2013 (7/Jun.)	43	57	14	3	Datafolha

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Diferença entre as respostas “contra” e “a favor” em pontos percentuais.

Nos anos de 2011 e 2013 novamente notamos mais de uma pesquisa em uma diferença de pouco tempo; trata-se das mesmas a que nos referimos quando notamos essa repetição em relação à união homossexual. Portanto, supomos mais uma vez que isso se deu devido à decisão do STF de reconhecer a união estável entre pessoas do mesmo sexo, em 2011, e a resolução obrigando o casamento homossexual, em 2013, o que influenciou, indiretamente, na possibilidade da adoção homoparental.

3.2.2.1 Cruzamentos

Tal qual o item anterior, nosso primeiro critério de seleção para os cruzamentos foi buscar pesquisas para as quais dispúnhamos dos bancos de dados completos, possibilitando calcular o teste de significância. Infelizmente apenas duas pesquisas cumpriam essa função, as dos anos de 1993 e de 1997. Dado a pouca diferença entre os resultados nestes anos, optamos pela mais recente (1997). Apesar das limitações, escolhemos, em seguida, pesquisas sem a possibilidade de avaliar o teste de significância, buscando escolher períodos distintos, em média com o mesmo intervalo. Com isso, nossa seleção foram as pesquisas dos anos de 1997, 2007 e 2013, todas do instituto Datafolha. Na pesquisa de 1997 não estava disponível a variável religião.

Na Tabela 8 verificamos que os homens se mostraram sempre majoritariamente contrários à legalização da adoção homoparental. Em 1997 e 2013 as mulheres se colocaram em maioria contrárias, em 2007 há um empate, e em 2013 nota-se que, apesar da maioria “contra”, isso se dá por uma diferença bem baixa (2,9 pp.). O teste de significância realizado na pesquisa de 1997 mostrou que a diferença entre as opiniões de acordo com o sexo não foi estatisticamente significativa ($p=0,035$). Nas pesquisas de 2007 e 2013, apesar de nestas não ter sido possível realizar o teste de significância, as diferenças entre as respostas são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra, e, nessas, verifica-se que as mulheres tendem a ser bem mais favoráveis do que os homens. No geral, os dados, com algumas ressalvas, parecem corroborar nossa hipótese de que as mulheres são mais favoráveis à adoção homoparental do que os homens.

A Tabela 9 mostra que os adeptos do espiritismo e da umbanda, bem como os “sem religião”, se mostraram majoritariamente favoráveis à legalização da adoção homoparental, com uma boa margem de diferença. Os evangélicos foram sempre majoritariamente contrários a essa possibilidade, com uma rejeição altíssima. Os católicos tiveram respostas praticamente semelhantes em 2007 e em 2013 há um empate, mas há uma rejeição consideravelmente maior do que nos grupos favoráveis. Nessas pesquisas não foi possível realizar o teste de significância, dado à ausência dos bancos de dados, mas, com exceção dos católicos, que registram diferenças entre as respostas iguais ou mínimas, as demais são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra. Dessa forma, apesar da ressalva quanto à ausência dos testes de significância, os dados parecem corroborar nossa

hipótese de que os cristãos são menos favoráveis à adoção homoparental.

Tabela 8 – Porcentagens de eleitores a favor da adoção homoparental, conforme o sexo (1997, 2007 e 2013)

Ano	Sexo		Geral
	Fem.	Masc.	
1997 (Nov.)	36,7	32,1	34,5
2007 (Mar.)	50	40,4	45,3
2013 (Jun.)	47,1	39,5	43

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

Os dados da Tabela 10 mostram que, quanto menor a faixa etária, maior apoio ocorreu em relação à adoção homoparental. Em 1997 houve rejeição em todas as faixas. Em 2007 a faixa de 16 a 24 foi majoritariamente favorável, e a de 25 a 34 mostrou um empate. Também há uma maioria favorável em 2013 com a faixa mais jovem. As faixas acima dos 45 anos registraram sempre uma altíssima rejeição.

O teste de significância realizado na pesquisa de 1997 mostrou que a diferença entre as opiniões de acordo com a faixa etária não foi estatisticamente significativa ($p=0,035$), ou seja, não podemos afirmar que neste ano houve uma diferença. As diferenças entre as respostas, porém, sugerem uma maior rejeição nas faixas acima dos 45 anos. Nas pesquisas de 2007 e 2013, apesar de nestas não ter sido possível realizar o teste de significância, as diferenças entre as respostas são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra, na conclusão de que quanto mais jovem, maior apoio ocorre à adoção homoparental. No geral, os dados, com algumas ressalvas, parecem corroborar a hipótese, de que, quanto mais jovem, menor a rejeição à adoção homossexual.

Tabela 9 – Porcentagens de eleitores a favor da adoção homoparental, conforme a religião (2007 e 2013)

Religião	Ano	
	2007 (Mar.)	2013 (Jun.)
Católica	48,9	50
Evangélica pentecostal	27,1	25
Espírita	68,4	63,2
Umbanda	66,3	71,1
Sem religião	58,1	60,5
Geral	45,3	43

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

Tabela 10 – Porcentagens de eleitores a favor adoção homoparental, conforme a faixa etária (1997, 2007 e 2013)

Ano	Faixa etária					Geral
	16-24	25-34	35-44	45-59	60+	
1997 (Nov.)	39	35,6	32,6	29,8	18,5	34,5
2007 (Mar.)	57,9	50	44,1	36,2	24,5	45,3
2013 (Jun.)	58	45,9	41,7	35,3	30,1	43

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

Por fim, os dados da Tabela 11 mostraram, no geral, que, quanto maior a escolaridade, maior o apoio à adoção homoparental. Em 1997

todas as faixas de escolaridade rejeitam essa possibilidade. Em 2007 a partir do ensino médio houve o apoio da maioria, e em 2013 há um empate no ensino superior, além de o ensino médio desse ano rejeitar a adoção por uma margem baixa (3,5 pp.).

Tabela 11 – Porcentagens de eleitores a favor da adoção homoparental, conforme a escolaridade (1997, 2007 e 2013)

Ano	Escolaridade			Geral
	Fund.	Médio	Superior	
1997 (Nov.)	31,8	34,8	37	34,5
2007 (Mar.)	38,3	51,6	52,2	45,3
2013 (Jun.)	38,1	46,5	50	43

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Considera-se apenas o ensino completo.

O teste de significância realizado na pesquisa de 1997 mostrou que a diferença entre as opiniões de acordo com a faixa etária não foi estatisticamente significativa ($p=0,618$), ou seja, não podemos afirmar que neste ano houve uma diferença nas respostas de acordo com a escolaridade. Nas pesquisas de 2007 e 2013, apesar de nestas não ter sido possível realizar o teste de significância, as diferenças entre as respostas são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra no que tange à comparação entre ensino fundamental e médio, bem como entre ensino fundamental e superior. No geral, nossa hipótese de que quanto maior a escolaridade, menor a rejeição à adoção homoparental, foi, com ressalvas, corroborada.

No todo, no que tange à adoção homoparental, assim, como na união homossexual, podemos concluir que as mulheres (a partir de 2007), os “não cristãos”, os mais jovens e os de maior escolaridade são mais favoráveis à legalização da adoção homoparental, novamente, em especial após 2007. Nossas hipóteses, com algumas ressalvas, foram todas corroboradas, novamente notando que os católicos foram muitos

mais favoráveis a essa possibilidade dos que os evangélicos (mas menos que os demais grupos).

3.2.3 Criminalização da homofobia

Analisamos duas pesquisas relacionadas à criminalização da homofobia, uma de 2008, outra de 2013, conforme a Tabela 12. Importante mencionar que a pesquisa de 2008 foi feita via telefone, tornando sua análise limitada, pois, excluindo as pessoas sem telefone, não é universal como a de 2013. Assim, seus resultados devem ser vistos com ressalvas.

Tabela 12 – Opinião dos eleitores (%) sobre a criminalização da homofobia (2008 e 2013)

Ano	A favor	Contra	Dif. ¹	Outras respostas	Instituto
2008 (Jun.)	72,9	27,1	45,8	4	DataSenado
2013 (Jun.)	80,6	19,4	61,2	7	Datafolha

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

Os dados mostram que os eleitores brasileiros se apresentaram majoritariamente favoráveis à criminalização da homofobia. Apesar de os dados de 2008 serem limitados, a pesquisa de 2013 corrobora a prevalência das respostas “a favor”.

3.2.3.1 Cruzamentos

Para este cruzamento utilizamos as duas pesquisas disponíveis, mas em ambas só tivemos acesso aos dados agregados, não sendo possível realizar o teste de significância. Na pesquisa de 2008 não consta o cruzamento com as variáveis sexo e renda. Além disso, simplificamos os resultados das tabelas que cruzam a variável religião e separamos os da variável idade, já que as faixas etárias usadas em cada pesquisa são diferentes. Por conta da metodologia usada na pesquisa de 2008 (via telefone), não buscaremos comparar a “evolução” dos dados entre as duas

pesquisas, mas apenas verificar se as tendências, nos cruzamentos com as diferentes variáveis, são semelhantes nas duas pesquisas.

Os dados da Tabela 13 mostram que ambos os sexos se apresentaram majoritariamente favoráveis à criminalização da homofobia. Há apenas uma diferença pequena; as mulheres se mostraram mais favoráveis do que os homens. As diferenças entre as respostas, porém, não são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra. Dessa forma, não temos como confirmar nossa hipótese de que as mulheres são mais favoráveis à criminalização da homofobia.

Tabela 13 – Porcentagens de eleitores a favor da criminalização da homofobia, conforme o sexo (2013)

Sexo	%
Feminino	82,8
Masculino	78,3

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

A Tabela 14 mostra que todas as religiões e os sem religião e ateus se mostraram favoráveis à criminalização da homofobia. Os evangélicos foram os que menos apoiaram em ambas as pesquisas. Já na pesquisa de 2013 fica claro que os da religião umbanda e espírita foram os que mais apoiaram dentre todos. Já os católicos foram mais favoráveis do que os “sem religião” na pesquisa de 2013.

As diferenças entre as respostas são significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população, e não só na amostra. Considerando os dados da religião católica, nossa hipótese de que os cristãos tendem a ser mais contrários à criminalização da homofobia é apenas parcialmente atendida: somente no que tange ao menor apoio dos evangélicos em relação aos demais grupos.

Tabela 14 – Porcentagens de eleitores a favor da adoção homoparental, conforme a religião (2008 e 2013)

Religião	Ano	
	2008 (Jun.)	2013 (Jun.)
Católica	74,5	82,8
Evangélica¹	58,5	73,3
Espírita	N/D	88,5
Umbanda	N/D	87,1
Sem religião/ateu²	82,3	80,9
Geral	72,9	80,6

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Inclui religiões evangélicas em geral, na pesquisa de 2008, e a vertente pentecostal, na de 2013.

² “Ateus”, na pesquisa de 2008; “sem religião” na de 2013.

Na Tabela 15, as diferenças entre as respostas só foram significativamente grandes para apontar uma tendência efetiva na população ao comparar os valores da faixa mais jovem com a de 30 a 39 anos e a partir dos 50 anos. Já na Tabela 16, da pesquisa de 2013, a diferença foi quase nula entre todas as faixas de idade. Considerando a limitação já mencionada acerca da pesquisa de 2008, também não temos como confirmar nossa hipótese de que os mais jovens tendem a ser mais favoráveis à criminalização da homofobia.

Por último, a Tabela 17 mostra que na pesquisa de 2008 houve uma diferença considerável entre o ensino médio e superior. Já na de 2013 a diferença entre as escolaridades não é significativamente grande para apontar uma tendência efetiva na população. Novamente, considerando a limitação já mencionada acerca da pesquisa de 2008, também não temos como confirmar nossa hipótese de que as pessoas com maior

escolaridade tendem a ser mais favoráveis à criminalização da homofobia.

Tabela 15 – Porcentagens de eleitores a favor da criminalização da homofobia, conforme a faixa etária (2008)

Ano	Faixa etária						Geral
	16-19	20-29	30-39	40-49	50-59	60+	
2008 (Jun.)	78,4	76,8	70,8	73,4	66,7	68,4	72,9

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

Tabela 16 – Porcentagens de eleitores a favor da criminalização da homofobia, conforme a faixa etária (2013)

Ano	Faixa etária					Geral
	16-24	25-34	35-44	45-59	60+	
2013 (Jun.)	81,3	82,1	80,6	79,1	79,1	80,6

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

Tabela 17 – Porcentagens de eleitores a favor da criminalização da homofobia, conforme a escolaridade (2008 e 2013)

Ano	Escolaridade ¹			Geral
	Fund.	Médio	Superior	
2008 (Jun.)	N/D ¹	73,2	80,4	72,9
2013 (Jun.)	78,7	82,3	82,3	80,6

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Buscamos analisar apenas o ensino completo. Na pesquisa de 2008 não foi atendida essa condição.

No quadro geral, no que se refere à criminalização da homofobia, as limitações das pesquisas nos impedem de tecer uma avaliação precisa. Apenas fica claro que nossa hipótese foi corroborada no que tange ao menor apoio dos evangélicos em relação às demais religiões e aos sem religião e ateus.

3.2.4 Conclusão

Como quadro geral, temos como resultado que os eleitores brasileiros, se mostraram, no âmbito das pesquisas examinadas, majoritariamente contrários à união entre pessoas do mesmo sexo e à adoção homoparental e majoritariamente favoráveis à criminalização da homofobia. Notamos, também, que a rejeição à adoção homoparental é maior do que à união homossexual. A Tabela 18 mostra as médias das respostas favoráveis e contrárias em relação aos três temas.

Tabela 18 – Valores médios (%) da opinião dos eleitores sobre a união entre pessoas do mesmo sexo, a adoção homoparental e a criminalização da homofobia

Tipo	A favor	Contra	Dif.¹
União homossexual	40,7	59,3	18,6
Adoção homoparental	36,5	63,5	27
Criminalização da homofobia²	80,6	19,4	-61,2

Fonte: Tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião (Apêndice B).

¹ Diferença entre as respostas “contra” e “a favor” em pontos percentuais.

² Dados referentes à pesquisa de 2013, dado as limitações da pesquisa de 2008.

Recuperando toda nossa análise até aqui, verificamos que, no que tange à união homossexual e à adoção homoparental, os dados mostram uma menor rejeição a partir de 2007. Todavia, a partir de então há altos e baixos, não sendo conclusivo, portanto, se essa rejeição tende a diminuir ou aumentar nos próximos anos.

Olhando os cruzamentos (sexo, religião, faixa etária, escolaridade), podemos concluir que, conforme nossa hipótese inicial as mulheres, os “não cristãos”, os mais jovens e os com mais anos de estudo são, em geral, mais favoráveis à legalização da união entre pessoas do mesmo sexo e da adoção homoparental. Já quanto à criminalização da homofobia, nossa hipótese se corrobora apenas no que tange a maior rejeição desta por parte dos evangélicos.

Vale ressaltar que os católicos sempre se mostraram mais favoráveis às demandas aqui examinadas do que os evangélicos, sendo que algumas vezes foram majoritariamente favoráveis e em muitas foram contrários por uma baixa diferença. Os evangélicos sempre registraram uma maior rejeição do que os demais, o que sugere que esse grupo seja de grande influência para que, no quadro geral, a maioria da população seja contra a união homossexual e a adoção homoparental. As demais religiões investigadas (umbanda, espírita e os sem religião e ateus) sempre registraram um percentual elevado de aprovação.

3.3 ANÁLISE DA CONGRUÊNCIA POLÍTICA

Nesta parte examinamos a preferência e a ação dos representantes em relação aos temas aqui tratados, verificando se há ou não uma congruência entre aqueles e a opinião dos eleitores. Considerando a atuação recente do Judiciário, especialmente do Supremo Tribunal Federal, no que tange às políticas relacionadas à homossexualidade, fizemos brevemente uma conclusão de sua atuação, considerando que vale a pena investigar se seus membros ao tomar suas decisões, tendem (ou não) a ser responsivos às preferências da maioria dos cidadãos.

3.3.1 Preferência política dos representantes

A pesquisa com deputados e senadores brasileiros realizada em 2013 pela Pesquisa Legislativa Brasileira (Brazilian Legislative Surveys) (Apêndice C) mostrou que (considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias) 41,4% são contrários ao casamento homossexual e 58,6% são favoráveis; uma diferença de 17,2 pp. Dessa forma, os parlamentares brasileiros se mostraram majoritariamente favoráveis ao casamento homossexual no ano de 2013.

Como verificamos anteriormente, tanto em relação à “união”, quanto ao casamento homossexual, os eleitores se mostram majoritariamente contrários a essa possibilidade. Se considerarmos apenas 2013, ano da pesquisa com os parlamentares, isso também ocorreu em todas as

medições realizadas com eleitores naquele ano. Dessa forma, concluímos uma incongruência entre as preferências dos parlamentares e dos eleitores no que tange à legalização da união entre pessoas do mesmo sexo.

3.3.2 Votos no processo decisório

Dentre as três políticas públicas aqui tratadas, a criminalização da homofobia foi a única que chegou a ter um Projeto de Lei em votação. Trata-se do Projeto de Lei 5003 de 2001, votado e aprovado no dia 23 de novembro de 2006 pela Câmara dos Deputados. O Projeto foi remetido ao Senado Federal, recebendo a denominação Projeto de Lei da Câmara 122 de 2006, mas foi arquivado após ter passado oito anos sem apreciação.

Se considerarmos as pesquisas de 2008 e de 2013 sobre a criminalização da homofobia, as quais demonstram uma alta aceitação dessa proposta por parte do eleitorado, podemos concluir que a votação e aprovação pela Câmara dos Deputados do Projeto em 2006 foi congruente com a preferência dos representados. Todavia, essa conclusão é limitada pelo fato de não termos pesquisas anteriores à votação, o que também nos impede de saber se a aprovação do Projeto pelos deputados foi influenciada por alguma avaliação que eles tinham da opinião majoritária do eleitorado, ou em que medida a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara influenciou nas pesquisas de opinião posteriores. De toda forma, considerando o Congresso como um todo, o fato de o Projeto ao final não ter ido à votação, sendo arquivado, mostra, ao contrário, uma atuação dos congressistas incongruente com a posição majoritária do eleitorado.

3.3.3 Políticas efetivamente aprovadas

Nenhuma das três políticas públicas aqui estudadas chegou à aprovação de fato. Todavia, o fato de elas não terem prosseguido demonstra, em nossa avaliação, uma conivência dos representantes com o estado vigente da legislação.

Para fazermos essa análise foi necessário separar a “união” e o casamento entre pessoas do mesmo sexo e a adoção homoparental em dois períodos: antes e após sua legalização. Isso porque, apesar de o Legislativo não ter aprovado uma lei acerca desses temas, o Judiciário interveio de modo a garantir essas possibilidades em 2011, quando houve o reconhecimento da união estável homossexual (o que colaborou

com a possibilidade da adoção homoparental, conforme explanamos acima) e 2013, quando foi garantida a conversão da união estável em casamento.

3.3.3.1 União e casamento entre pessoas do mesmo sexo

Até 2011 a possibilidade da união estável homossexual não existia (exceto através de ações judiciais). Como a opinião pública foi, até esse ano, majoritariamente contrária a essa possibilidade, os parlamentares se mostraram congruentes com a maioria do eleitorado ao não implementarem nenhuma lei sobre o assunto. O mesmo ocorre com o casamento homossexual, que também não era permitido até 2011. Sendo a opinião pública majoritariamente contra essa possibilidade, os legisladores foram congruentes em suas ações.

Após 2011 e 2013, a situação muda. A opinião pública continua majoritariamente contrária às duas possibilidades, com exceção de um momento pontual em 2012 em relação à “união” (que já se reverte no ano seguinte); no entanto os parlamentares não levaram adiante nenhum Projeto de Lei que viesse proibir a união estável e/ou casamento homossexual, demonstrando uma convivência com a nova situação gerada pelas decisões do Judiciário. Entende-se, então, que passa a haver uma incongruência entre a ação dos representantes e a preferência dos representados. Cabe lembrar, também, que a Pesquisa Legislativa Brasileira de 2013 mostrou a maioria dos parlamentares como favorável ao casamento entre pessoas do mesmo sexo nesse ano, demonstrando uma coerência entre as preferências e as ações dos parlamentares.

3.3.3.2 Adoção homoparental

A situação se repete no que se refere à adoção homoparental. Até 2011 a opinião pública sempre foi majoritariamente contrária a essa forma de adoção e o Legislativo nunca foi de encontro ao estado vigente da lei que dificultava essa possibilidade. Portanto, até 2011 há uma congruência entre as preferências dos eleitores e a ação dos representantes.

Após 2011, com a decisão do STF nesse ano permitindo a união estável, o que facilita, por conseguinte, a adoção homoparental, passa a haver uma incongruência, pois, fora uma exceção pontual em 2012 (que já se reverte em 2013), a opinião pública se mantém contrária a essa possibilidade, e os parlamentares não levaram adiante nenhum Projeto que a proibisse.

3.3.3.3 Criminalização da homofobia

No que se refere à criminalização da homofobia, apesar de esta chegar a ter sido aprovada pela Câmara dos Deputados, não houve continuidade dessa política pelo Senado Federal e, conseqüentemente, ela não foi aprovada. Ao mesmo tempo, a opinião pública se mostrou majoritariamente favorável a essa política.

Como a lei não foi implementada, devemos considerar uma incongruência entre a ação dos representantes e a opinião pública, ressaltando o fato de a Câmara dos Deputados ter sido congruente com o eleitorado ao aprovar essa política em 2006 (apesar de isto não ter sido suficiente para implementá-la).

3.3.4 Poder Judiciário

Como já explanamos neste trabalho, graças à atuação do Poder Judiciário a união e o casamento entre pessoas do mesmo sexo e a adoção homoparental são consideradas legais atualmente no Brasil. Considerando que a opinião pública majoritária, tanto antes, quanto depois da decisão sempre foi contrária a essas possibilidades, o Judiciário tem atuado de modo não responsivo à maioria dos eleitores nas matérias aqui analisadas.

3.3.5 Conclusão

De acordo com a nossa análise, podemos concluir, em relação às políticas públicas que tratam da homossexualidade, que os parlamentares têm sido ambíguos no que tange à congruência com os eleitores em todo o período examinado.

Até 2011 houve uma congruência ao haver a aprovação da criminalização da homofobia pela Câmara dos Deputados (mas não posteriormente pelo Senado) em 2006, e na “não alteração” do estado vigente em relação à possibilidade da união e do casamento entre pessoas do mesmo sexo e da adoção homoparental. Ao mesmo tempo, nesse período houve uma incongruência no fato do Senado Federal não ter levado adiante a criminalização da homofobia.

De 2011 em diante registra-se apenas incongruências. A pesquisa com parlamentares de 2013 demonstrou uma não correspondência entre as preferências dos representantes e dos eleitores no que tange ao casamento homossexual. Já os parlamentares não atuaram de modo a alterar as três políticas, que agora, além da criminalização da homofobia, pas-

sam a ir todas de encontro com a opinião pública. Por fim, o Judiciário também não tem se mostrado responsivo à maioria dos cidadãos (não sendo mesmo seu papel agir desta forma) ao tomar medidas que possibilitassem a união homossexual e a adoção homoparental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como conclusão para o nosso trabalho, ficou claro que os cidadãos brasileiros vêm se posicionando majoritariamente contrários à união e ao casamento entre pessoas do mesmo sexo e à adoção homoparental, e favoráveis à criminalização da homofobia. Com base em cruzamentos com diversas variáveis, pudemos constatar que, no tange à união e ao casamento entre pessoas do mesmo sexo e à adoção homoparental, as mulheres, os “não cristãos”, os mais jovens e os com maior escolaridade são, em geral, mais favoráveis a essas possibilidades. Já quanto à criminalização da homofobia, constatamos que há uma aprovação menor por parte dos evangélicos.

Já a representação política tem acontecido de forma ambígua, tendo sido os representantes congruentes em relação à maioria do eleitorado até 2011 no que tange à união homossexual e à adoção homoparental, ano que o Judiciário interveio para possibilitar a união estável entre pessoas do mesmo sexo, e parcialmente congruentes em relação à criminalização da homofobia (ao aprovar essa política na Câmara, mas não avança-la no Senado). Após 2011, os representantes se mostraram incongruentes, pois não agiram para alterar o estado vigente das políticas e se posicionaram favoráveis ao casamento homossexual.

No que tange à criação de Projetos de Lei, verificamos que a maioria das proposições foi favorável às políticas públicas relacionadas à homossexualidade (embora tenha havido propostas contrárias), mas apenas a “lei anti-homofobia”, que criminalizaria a homofobia, foi aprovada na Câmara dos Deputados, mas não no Senado Federal. Fica claro que, se hoje os homossexuais têm algumas de suas demandas atendidas, isso se deve à atuação do Poder Judiciário e da inércia do Legislativo.

Nosso trabalho deixou algumas lacunas que podem ser preenchidas em investigações futuras. Pode-se, por exemplo, analisar a congruência política no que tange a outros temas de cunho moral que também se apresentam hoje na política formal, como aborto, porte de armas, maioridade penal e afins.

No que tange à homossexualidade, pode-se avançar na análise da congruência política ao averiguar como vem sendo a atuação de diferentes partidos políticos em relação às políticas aqui tratadas. É fato notório que na eleição de 2014 houve grande rebulição entre os presidenciais acerca desses temas, o que pode ter feito com que os grandes partidos se posicionassem a respeito. Além disso, pode-se fazer um aprofundamento na relação entre a elaboração de Projetos de Lei, mudanças na opinião

dos eleitores e na legislação, com acontecimentos na sociedade, principalmente através de análise midiática e estudos históricos.

Em paralelo, a atuação do Judiciário no que tange aos temas aqui examinados levanta a possibilidade de análise em relação a outros temas que também tiveram a intervenção desse Poder, como a legalização do aborto e o uso células-tronco, além de casos atualmente em pauta, como a possível descriminalização da maconha.

No âmbito teórico, pode-se realizar um aprofundamento na relação entre a representação política e demandas de grupos minoritários, além da própria intervenção do Judiciário no que tange a alguma destas políticas públicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Fernando. **Agendamento da política**. In: RUBIM, Antônio. (org). Comunicação e política: conceitos e abordagens. Salvador/São Paulo: EDUFBA/Ed. Unesp, 2004.

BASTIANI, Maria Teresa de. **Representação política em debate: estudo de congruência entre a opinião pública e as políticas públicas de saúde**. 2015. 108 f. TCC (Graduação) - Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

BECKER, Jean-Jacques. **A opinião pública**. In: RÉMOND, René (org.). Por uma história política, 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

BOAS, Taylor C.; SMITH, Amy E. **Looks like me, thinks like me? Descriptive representation and opinion congruence in Brazil**. [Working paper, agosto de 2016]. Disponível em: <http://people.bu.edu/tboas/looks_like_me.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A opinião pública não existe**. In: THIOLENT, Michel. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. São Paulo: Polis, 1982.

BRASIL. **Constituição**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 dez. 2016a.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 12 dez. 2016b.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 12 dez. 2016c.

CARREIRÃO, Yan de S.; MELO, Débora J. **Representação política na Assembleia Nacional Constituinte (1987-88): congruência entre preferências dos cidadãos e políticas aprovadas na Constituição**. Teoria & Pesquisa, v. 23, p. 107-149, 2014.

CARREIRÃO, Yan de S. **Representação política como congruência entre as preferências dos cidadãos e as políticas públicas: uma revisão da literatura internacional**. Opin. Publica, Campinas, v. 21, n. 2,

p. 393-430, Aug. 2015.

CBC NEWS. **Same-sex marriage around the world.** From criminal prosecutions to legal unions. Disponível em: <<http://www.cbc.ca/news/world/same-sex-marriage-around-the-world-1.799137>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

COCHRAN, Susan D et al. **Proposed declassification of disease categories related to sexual orientation in the International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems (ICD-11).** Bull. World Health Organ., v. 92, n. 9, p. 672-679, 17 jun. 2014.

DAHL, Robert A. **Poliarquia: participação e oposição.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA. **Significado/definição de homossexualidade.** Disponível em: <<http://www.priberam.pt/dlpo/homossexualidade>>. Acesso em: 24 nov. 2016.

DONSBACH, Wolfgang; TRAUOGOTT, Michael. **The Sage Handbook of Public opinion research.** London: Sage, 2012.

DUVERGER, Maurice. **A origem dos partidos políticos.** Partidos Políticos. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

ESTADÃO. **Anulação de união gay em GO é revogada.** Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,anulacao-de-uniao-gay-em-go-e-revogada-imp-,735545>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

FACCHINI, Regina. **Movimento Homossexual no Brasil: recompondo um histórico.** Cadernos AEL (10, 18/19), Campinas, Arquivo Edgar Leuenroth/Unicamp, 2003.

FOLHA DE S.PAULO. **Justiça gaúcha facilita adoção por casais gays.** Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2008/06/412544-justica-gaucha-facilita-adocao-por-casais-gays.shtml>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

FRANKOWSKI, Barbara L. **Sexual Orientation and Adolescents.** Pediatrics, v. 6, n. 113, p.1827-1832, jun. 2004.

FRY, Peter, MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade.** São Paulo: Abril Cultural/Brasiliense, 1985.

G1. **País tem mais de 200 casos de união de homossexuais.**

Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL383902-5598,00-PAIS+TEM+MAIS+DE+CASOS+DE+UNIAO+DE+HOMOSSEXUAIS.html>>. Acesso em: 12 dez. 2016a.

G1. Juiz anula contrato de união estável entre homossexuais. Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/06/juiz-anula-contrato-de-união-estavel-entre-homossexuais.html>>. Acesso em: 12 dez. 2016b.

G1. Entenda o casamento gay em cartório. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/05/entenda-o-casamento-gay-em-cartorio.html>>. Acesso em: 12 dez. 2016c.

GLYNN, Carroll et al. **Public Opinion**. Boulder: Westview Press, 1999.

GREEN, James. **Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. São Paulo: Ed. UNESP, 2000.

ILGA. **SEXUAL ORIENTATION LAWS IN THE WORLD - OVERVIEW**. Disponível em: <http://ilga.org/downloads/03_ILGA_WorldMap_ENGLISH_Overview_May2016.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2016.

MACIEL, Ana Paula B. **Congruência Política entre eleitores e o deputado federal Edmar Arruda (PSC)**. In: Seminário Internacional de Ciência Política, 2015, Porto Alegre. Anais do I Seminário Internacional de Ciência Política, 2015.

MANIN, Bernard. **As metamorfoses do governo representativo**. Rev. bras. Ci. Soc., São Paulo, n. 29, ano 10, p. 5-34, out. 1995.

MANIN, Bernard. **The principles of representative government**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

MELO, Débora J. C. **Representação política no Brasil: estudo de congruência entre preferências dos cidadãos e políticas aprovadas pela Assembleia Nacional Constituinte (1987-88)**. 2015. 155f. TCC (Graduação) - Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

MILLER, Warren; STOKES, Donald. **Constituency influence in Congress**. American Political Science Review, n. 57, p. 45-56, 1963.

MONROE, Alan. **Public opinion and public policy, 1980-1993**. The Public Opinion Quarterly, v. 62, n. 1, p. 6-28, 1998. 1998.

MOTT, Luiz. **Antropologia, teoria da sexualidade e direitos**

humanos dos homossexuais. In: Revista Bagoás - Estudos gays, gêneros e sexualidades, v. 1, n. 1, 2007.

PATTERSON, Thomas E. **The News as a Reflection of Public Opinion.** In: DONSBACH, Wolfgang; TRAUGOTT, M. **The Sage Handbook of Public opinion research.** London: Sage, 2012.

PEDERIVA, João; RENNÓ, Lucio. **Responsividade democrática no Brasil de Lula e na Argentina dos Kirchner.** Jundiaí: Paco Editorial, 2015.

PICKETT, Brent. **Homosexuality.** Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2015/entries/homosexuality/>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

PITKIN, Hanna F. **The concept of representation.** Berkeley: University of California Press, 1967.

RODRIGUES, Rita de C. **De Daniele a Chrysóstomo: quando travestis, bonecas e homossexuais entram em cena.** 2013. 371 f. Tese (Doutorado em História) - Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

TREVISAN, João. **Devassos no paraíso: {a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade}.** Rio de Janeiro: Record, 2000.

TURGEON, Mathieu. **O uso das pesquisas de opinião pública na democracia moderna.** Em Debate, Belo Horizonte, v. 1, p. 6-12, 2009.

WEISSBERG, Robert. **Collective vs. dyadic representation in Congress.** American Political Science Review, n. 72, p. 535-547, 1978.

APÊNDICE A – PROJETOS DE LEI

Projeto/ data	Assunto	Resumo ¹	Autor(es)	Situação	Última ação
PL 1151/1995	União	Ementa: “Disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo e dá outras providências.”	Marta Suplicy - PT/SP	Pronta para Pauta no PLENÁRIO (PLEN)	14/08/2007
PL 5003/2001	Anti-homofobia	Ementa: “Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas.”	Iara Bernardi - PT/SP	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal [PL ARQUIVA DO PELO SENADO (122/2006)]	07/12/2006
PL 5252/2001	União	Ementa: “Cria a disciplina o Pacto de Solidariedade entre as pessoas e dá outras providências.”. Explicação: “Proposta elaborada a partir das discussões promovidas sobre o PL. 1151, de 1995, que trata da união civil e da partilha de bens entre os homossexuais, estendendo-o às pessoas em geral.”	Roberto Jefferson - PTB/RJ	Arquivada	13/03/2008

Projeto/ data	Assunto	Resumo¹	Autor(es)	Situação	Última ação
PLC 122/2006	Anti- homofobia	Ementa: “Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.”. Explicação: Define “(...) os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. (...)”	Iara Bernardi - PT/SP	Arquivada ao final da Legislatura	19/02/2015
PL 580/2007	União	Ementa: “Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para dispor sobre o contrato civil de união homoafetiva.”	Clodovil Hernandes - PTC/SP	Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)	20/02/2015

Projeto/ data	Assunto	Resumo¹	Autor(es)	Situação	Última ação
PL 674/2007	União	Ementa: “Regulamenta o art. 226, § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.”. Em seu artigo 1º decreta que “É reconhecida como entidade familiar a união estável, pública, contínua e duradoura, entre duas pessoas capazes, estabelecida com o objetivo de constituição familiar.”	Vaccarezza - PT/SP	Aguardando Deliberação do Recurso na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)	15/02/2011
PL 2285/2007	União/adoção	Ementa: “Dispõe sobre o Estatuto das Famílias.”. Em seu artigo 68º decreta que “É reconhecida como entidade familiar a união entre duas pessoas de mesmo sexo”. Também inclui a regulamentação da adoção homoparental. Separa união estável de união homoafetiva.	Sérgio Barradas Carneiro - PT/BA	Apensado ao PL 674/2007	27/11/2014
PL 3323/2008 *	Adoção	Ementa: “Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, para vedar a adoção por casal do mesmo sexo.”	Walter Brito Neto - PRB/PB	Apensado ao PL 1756/2003	20/08/2008
PL 4508/2008 *	Adoção	Ementa: “Proíbe a adoção por homossexual.”	Olavo Calheiros - PMDB/AL	Apensado ao PL 2285/2007	16/07/2009

Projeto/ data	Assunto	Resumo¹	Autor(es)	Situação	Última ação
PL 4914/2009	União	Ementa: “Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.” Explicação: “Aplica à união estável de pessoas do mesmo sexo os dispositivos do Código Civil referentes a união estável entre homem e mulher, com exceção do artigo que trata sobre a conversão em casamento.”	José Genoíno - PT/SP, Manuela D’ávila - PCdoB/R S, Maria Helena - PSB/RR e outros	Apensado ao PL 580/2007	03/03/2015
PL 5167/2009 *	União/casamento	Ementa: “Altera o art. 1.521 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.”. Explicação: “Estabelece que nenhuma relação entre pessoas do mesmo sexo pode equiparar-se ao casamento ou a entidade familiar.”. Também proíbe a adoção homoparental.	Capitão Assumção - PSB/ES, Paes de Lira - PTC/SP	Apensado ao PL 580/2007	06/02/2015
PL 7018/2010 *	Adoção	Ementa: “Veda a adoção de crianças e adolescentes por casais do mesmo sexo.”	Zequinha Marinho - PSC/PA	Arquivada	26/08/2015
<i>05/05/2011: Decisão do STF que passa a reconhecer a união estável entre pessoas do mesmo sexo.</i>					

Projeto/ data	Assunto	Resumo ¹	Autor(es)	Situação	Última ação
<p>PL 1865 14/07/2011 *</p>	<p>Casamento /adoção</p>	<p>Ementa: “Regulamenta o artigo 226, § 3º da Constituição Federal.”. Explicação: “Visa facilitar a conversão da união estável em casamento civil, não admitida nas situações de pessoas que realizaram troca de sexo por métodos cirúrgicos.”. Em seu artigo 4º decreta que “Em nenhuma hipótese será admitido casamento civil ou reconhecimento de União Civil de pessoas do mesmo sexo.” Também proíbe a adoção homoparental.</p>	<p>Salvador Zimbaldi - PDT/SP</p>	<p>Apensado ao PL 580/2007</p>	<p>13/11/2015</p>
<p>PL 2153 30/08/2011</p>	<p>Adoção</p>	<p>Ementa: “Altera o § 2º do art. 42 da Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990, para permitir a adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos.”</p>	<p>Janete Rocha Pietá - PT/SP</p>	<p>Apensado ao PL 7018/2010</p>	<p>31/01/2015</p>
<p>PLS 612 29/09/2011</p>	<p>União/casa mento</p>	<p>Ementa: “Altera os arts. 1.723 e 1.726 do Código Civil, para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo.” Também prevê a conversão da união estável em casamento.</p>	<p>Marta Suplicy - PT/SP</p>	<p>Pronta para a Pauta na Comissão</p>	<p>05/03/2015</p>

Projeto/ data	Assunto	Resumo¹	Autor(es)	Situação	Última ação
PL 5120 12/03/2013	Casamento /união	Ementa: “Altera os arts. 551, 1.514, 1.517, 1.535, 1.541, 1.565, 1.567, 1.598, 1.642, 1.723 e 1.727 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, para reconhecer o casamento civil e a união estável entre pessoas do mesmo sexo.”	Jean Wyllys - PSOL/RJ, Erika Kokay - PT/DF	Apensado ao PL 580/2007	25/02/2015
<i>14/05/2013: Aprovação da resolução do CNJ que obriga os cartórios do país a celebrar o casamento homossexual.</i>					
PL 6583 16/10/2013 *	Conceito de família	Ementa: “Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências.”. O PL, dentre outras propostas, visa reiterar que a família é formada a partir a da união entre homem e mulher.	Anderson Ferreira - PR/PE	Aguardando Deliberação do Recurso na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA); Comissão em funcioname nto	06/11/2015

Projeto/ data	Assunto	Resumo ¹	Autor(es)	Situação	Última ação
PLS 470 12/11/2013	Conceito de família	Ementa: “Dispõe sobre o Estatuto das Famílias e dá outras providências.”. O Projeto de Lei amplia o conceito de família, sem discriminar o sexo do casal. Em seu artigo 61º decreta que “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre duas pessoas, configurada na convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”	Lídice da Mata - PSB/BA	Audiência Pública	24/09/2015
PL 7582/2014	Anti- homofobia	Ementa: “Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art. 1º e caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências.”. Busca coibir crimes de ódio e intolerância, o que inclui a orientação sexual.	Maria do Rosário - PT/RS	Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM)	23/09/2015

* Projetos contrários às políticas relacionadas à homossexualidade.

¹ Ver referências abaixo.

Abreviaturas: PL: Projeto de Lei; PLC: Projeto de Lei da Câmara; PLS: Projeto de Lei do Senado.

Fontes dos Projetos de Lei:

Câmara dos Deputados. **Projetos de Lei e Outras Proposições - Busca.** Disponível em:

<<http://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaSimplificada>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

Senado Federal. **Pesquisas** - **Senado Federal**. Disponível em:
<<http://www12.senado.leg.br/hpsenado>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

APÊNDICE B – PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA

1 União entre pessoas do mesmo sexo

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
Datafolha (1.1)	10/11/1997	2054	“Atualmente, a lei no Brasil não reconhece a união de pessoas do mesmo sexo. Muitos casais homossexuais, tanto de homens como de mulheres, querem que sua união seja reconhecida. Você é a favor ou contra a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?”	A favor: 36,4% Contra: 54,5% Indif.: 6,9% N.S.: 2% N.R.: 0,2%
FPA (1.2)	21/11/1997	4935	“E você, concorda ou discorda com: a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?”	Concorda: 25,9% Discorda: 59,7% N.S.: 9,1% N.R.: 5,3%
Sensus (2)	20/08/2003	2000	“O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da União Civil de pessoas do mesmo sexo no País?”	A favor: 31,2% Contra: 64,7% N.S./N.R.: 4,2%
FPA (1.3)	15/09/2003	5003	“E o/a sr/a., concorda ou discorda com: a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?”	Concorda: 30,9% Discorda: 59,6% Depende: 5,9% N.S.: 3,5% N.R.: 0,1%
SENSUS (2)	15/02/2005	2000	“O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da União Civil de pessoas do mesmo sexo no País?”	A favor: 32,7% Contra: 60,3% N.S./N.R.: 7%

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
Datafolha (3)	19/03/2007	5700	“Atualmente, a lei no Brasil não reconhece a união de pessoas do mesmo sexo. Muitos casais homossexuais, tanto de homens como de mulheres, querem que sua união seja reconhecida. Você é a favor ou contra a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?”	A favor: 42% Contra: 49% Indif.: 7% N.S.: 2%
Datafolha (1.4)	01/03/2008	4044	“Atualmente, a lei no Brasil não reconhece a união de pessoas do mesmo sexo. Muitos casais homossexuais, tanto de homens como de mulheres, querem que sua união seja reconhecida. Você é a favor ou contra a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?”	A favor: 40,3% Contra: 43,4% Indif.: 14,4% N.S.: 1,9%
Vox Populi (4)	23/11/2010	2200	“A união civil entre homossexuais deveria ser permitida no Brasil?”	Sim: 35% Não: 60% N.S./N.R.: 5%
Ibope (5)	18/07/2011	2002	“O Supremo Tribunal Federal autorizou a união estável para casais do mesmo sexo. Você, pessoalmente, é a favor ou contra esta decisão?”	A favor: 45% Contra: 55%
Sensus (2)	12/08/2011	2000	“O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da união civil de pessoas do mesmo sexo no País?”	A favor: 38,6% Contra: 53,8% N.S./N.R.: 7,7%
MDA (2)	26/07/2012	2000	“O(A) Sr.(a) é a favor ou contra a legalização da união civil de pessoas do mesmo sexo no Brasil?”	A favor: 50% Contra: 41,8% N.S./N.R.: 8,3%

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
Datafolha (6)	24/03/2013	2653	“Você é a favor ou contra: a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?”	A favor: 36% Contra: 51% Indif.: 11% N.S.: 2%
MDA (2)	05/06/2013	2000	“O(a) Sr(a) é a favor ou contra a união civil entre pessoas do mesmo sexo no País?”	A favor: 38,9% Contra: 49,7% N.S./N.R.: 11,4%
Datafolha (7)	07/06/2013	3758	“Você é a favor ou contra: a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?”	A favor: 39% Contra: 43% Indif.: 16% N.S.: 2%

Abreviaturas: N.S.: não sei; N.R.: não respondeu.

Fonte das pesquisas:

(1) **Banco de Dados do Centro de Estudos de Opinião Pública – CESOP-UNICAMP.** Disponível em:

<http://www.cesop.unicamp.br/busca/CESOP/pesquisa_usuario>.

Acesso em: 09 dez. 2016.

1.1) Sexualidade dos brasileiros – DATAFOLHA/BRASIL97.NOV-00845.

1.2) Cultura política e cidadania I – FPA/BRASIL97.NOV-01825.

1.3) Discriminação racial e preconceito de cor no Brasil – FPA/BRASIL03.SET-02303.

1.4) Avaliação do presidente Lula – DATAFOLHA/BRASIL08.MAR-03911.

(2) CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT. **Pesquisa CNT de Opinião.** Disponível em:

<<http://www.cnt.org.br/Pesquisa/cnt-mda>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(3) DATAFOLHA. **Católicos divergem da igreja em relação a divórcio, segundo casamento e uso de camisinha.** Disponível em:

<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/religiao_03052007>

_2.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(4) IG. **População rejeita mudanças na lei sobre aborto, gays e drogas.** Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/populacao-rejeita-mudancas-na-lei-sobre-aborto-gays-e-drogas/n1237848797384.html>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(5) IBOPE INTELIGÊNCIA. **União estável entre homossexuais.** Disponível em: <<http://www4.ibope.com.br/download/casamentogay.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(6) DATAFOLHA. **Papa Francisco e Igreja Católica.** PO813673. 20 e 21/03/2013 20 e 21/03/2013. Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/papa_francisco_igreja_catolica_20130324.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(7) DATAFOLHA. **Religião.** PO813684. 06 e 07/06/2013. Disponível em: <<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/07/22/religiao.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

2 Casamento entre pessoas do mesmo sexo

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
Datafolha (1.1)	23/03/1995	12431	“No Brasil é proibido o casamento de homossexuais, isto é, de homem com homem e de mulher com mulher. Na sua opinião, o casamento de homossexuais (1) deveria continuar proibido ou (2) deveria ser permitido por lei?”	Deveria continuar proibido: 72,93% Deveria ser permitido por lei: 23,31% Outras respostas: 0,2% N.S.: 3,56 %
Ibope (1.2)	08/11/2008	2002	“O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: casamento entre homossexuais”	A favor: 26,7% Nem a favor nem contra (Esp.): 17,3% Contra: 54,4% N.S.: 1,3% N.R.: 0,3%
LAPOP (2)	01/04/2010	2482	“Quanto o(a) sr./sra. aprova ou desaprova que casais homossexuais tenham o direito de se casar?”	(Desaprova Fortemente) 1: 35,1% 2: 5,8% 3: 4,7% 4: 3,8% 5: 10,2% 6: 4,3% 7: 6,6% 8: 4,6% 9: 2,9% 10: 17,7% (Apoia Fortemente) N.S.: 3,2% N.R.: 1,3%

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
Latinobarómetro (3)	06/10/2010	1204	“¿Está Ud. muy de acuerdo,(1), de acuerdo (2), en desacuerdo (3) o muy en desacuerdo (4) con las siguientes afirmaciones? matrimonio entre homosexuales”	Muy de acuerdo: 13,5% De acuerdo: 26,6% En desacuerdo: 14,1% Muy en desacuerdo: 39,1% N.R.: 6,7%
Sensus (4)	12/08/2011	2000	“Em sua opinião, os Deputados e os Senadores deveriam ou não deveriam aprovar lei permitindo o casamento de pessoas do mesmo sexo no País?”	Deveriam aprovar: 37,7% Não deveriam aprovar: 56,3% NS/NR: 6,1%
LAPOP (2)	18/04/2012	1500	“Quanto o(a) sr./sra. aprova ou desaprova que casais homossexuais tenham o direito de se casar?”	(Desaprova Fortemente) 1: 26,9% 2: 4,9% 3: 4,3% 4: 2,9% 5: 10,1% 6: 4,7% 7: 6,1% 8: 7,5% 9: 6,9% 10: 22,8% (Apoia Fortemente) N.S.: 2,2% N.R.: 0,7%
MDA (4)	05/06/2013	2000	“Em sua opinião, deveria ser aprovada uma lei permitindo o casamento entre pessoas do mesmo sexo?”	Sim: 37,5% Não: 54,2% N.S./N.R.: 8,3

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
LAPOP (2)	24/04/2014	1500	“Quanto o(a) sr./sra. aprova ou desaprova que casais homossexuais tenham o direito de se casar?”	(Desaprova Fortemente) 1: 34,4% 2: 5,4% 3: 4,3% 4: 3,4% 5: 6,0% 6: 4,3% 7: 5,1% 8: 4,7% 9: 6,5% 10: 24,5% (Apoia Fortemente) N.S.: 1,2% N.R.: 0,5%
Ibope (5)	02/09/2014	2506	“Agora gostaria de saber se o(a) sr(a) é a favor ou contra: o casamento de pessoas do mesmo sexo”	Contra: 53% A favor: 40% N.S./N.R.: 7%
Latinobarómetro (3)	16/02/2015	1250	“¿Está Ud. muy de acuerdo (1), de acuerdo (2), en desacuerdo (3) o muy en desacuerdo (4) con las siguientes afirmaciones? El matrimonio entre personas del mismo sexo.”	Muy de acuerdo: 9,1% De acuerdo: 31,1% En desacuerdo: 26,6% Muy en desacuerdo: 28,9% N.S./N.R.: 4,3%

Abreviaturas: N.S.: não sei; N.R.: não respondeu.

Fonte das pesquisas:

(1) Banco de Dados do Centro de Estudos de Opinião Pública – CESOP-UNICAMP. Disponível em:

<http://www.cesop.unicamp.br/busca/CESOP/pesquisa_usuario>.

Acesso em: 09 dez. 2016.

1.1) Avaliação Fernando Henrique Cardoso (3 meses) –

DATAFOLHA/BRASIL95.MAR-00405.

1.2) Classe média brasileira – CNI/IBOPE/BRASIL08.NOV-03192.

(2) **Latin American Public Opinion Project (LAPOP)**. Disponível em: <<http://www.vanderbilt.edu/lapop/>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(3) **Latinobarómetro Database**. Disponível em: <<http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(4) CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT. **Pesquisa CNT de Opinião**. Disponível em: <<http://www.cnt.org.br/Pesquisa/cnt-md>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(5) G1. **Majoria é contra legalizar maconha, aborto e casamento gay, diz Ibope**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/09/majoria-e-contra-legalizar-maconha-aborto-e-casamento-gay-diz-ibope.html>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

3 Adoção homoparental

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
Ibope (1.1)	13/04/1993	2000	“Na sua opinião um casal de homossexuais que viva junto durante um longo período deve ter o direito de adotar uma criança ou não deve ter esse direito?”	Deve: 36,4% Não deve: 58,1% N.S./N.R.: 5,5%
Datafolha (1.2)	10/11/1997	2054	“E em relação a adoção de crianças por casais de homossexuais, você é a favor ou contra?”	A favor: 32,7% Contra: 62,1% Indif.: 2,4% N.S.: 2,8%
Datafolha (2)	19/03/2007	5700	“E em relação a adoção de crianças por casais de homossexuais, você é a favor ou contra?”	A favor: 43% Contra: 52% Indif.: 4% N.S.: 2%
Datafolha (3)	07/06/2010	2660	“Mudando de assunto, você é a favor ou contra a adoção de crianças por casais homossexuais?”	A favor: 39% Contra: 51% Indif.: 6% N.S.: 4%
Vox Populi (6)	23/11/2010	2200	“A adoção deveria ser permitida para casais homossexuais?”	Sim: 34% Não: 61% NS/NR: 5%
Ibope (5)	18/07/2011	2002	“Você é a favor ou contra a adoção de crianças por casais do mesmo sexo?”	A favor: 45% Contra: 55%

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
Sensus (4)	12/08/2011	2000	“No caso de aprovação do casamento de pessoas do mesmo sexo, em sua opinião, um casal formado por pessoas do mesmo sexo deveria ou não deveria ter o direito de adotar um filho?”	Deveria: 40,0% Não deveria: 55,0% N.S./N.R.: 5,1%
MDA (4)	26/07/2012	2000	“Na sua opinião, um casal formado por pessoas do mesmo sexo deveria ter o direito de adotar um filho?”	Sim: 54,3% Não: 40,3% N.S./N.R.: 5,4%
MDA (4)	05/06/2013	2000	“Em sua opinião, um casal formado por pessoas do mesmo sexo deveria ou não deveria ter o direito de adotar um filho?”	Deveria: 43,5% Não: 49,5% N.S./N.R.: 7%
Datafolha (7)	07/06/2013	3758	“Você é a favor ou contra: a adoção de criança por um casal gay?”	A Favor: 37% Contra: 49% Indif.: 12% N.S.: 3%

Abreviaturas: N.S.: não sei; N.R.: não respondeu.

Fonte das pesquisas:

(1) **Banco de Dados do Centro de Estudos de Opinião Pública – CESOP-UNICAMP.** Disponível em:

<http://www.cesop.unicamp.br/busca/CESOP/pesquisa_usuario>.

Acesso em: 09 dez. 2016.

1.1) Pesquisa de opinião política – IBOPE/BRASIL93.ABR-00326.

1.2) Sexualidade dos brasileiros – DATAFOLHA/BRASIL97.NOV-00845.

(2) **DATAFOLHA. Católicos divergem da igreja em relação a divórcio, segundo casamento e uso de camisinha.** Disponível em:

<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/religiao_03052007_2.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2016.

- (3) DATAFOLHA. **Adoção de crianças por homossexuais**. 20 e 21/05/2010. Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/adocao_homossexuais_07062010_tb1.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2016.
- (4) CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT. **Pesquisa CNT de Opinião**. Disponível em: <<http://www.cnt.org.br/Pesquisa/cnt-mda>>. Acesso em: 09 dez. 2016.
- (5) IBOPE INTELIGÊNCIA. **União estável entre homossexuais**. Disponível em: <<http://www4.ibope.com.br/download/casamentogay.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2016.
- (6) IG. **População rejeita mudanças na lei sobre aborto, gays e drogas**. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/populacao-rejeita-mudancas-na-lei-sobre-aborto-gays-e-drogas/n1237848797384.html>>. Acesso em: 09 dez. 2016.
- (7) DATAFOLHA. **Religião**. PO813684. 06 e 07/06/2013. Disponível em: <<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/07/22/religiao.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

4 Criminalização da homofobia

Instituto	Data de aplicação	Amostra	Pergunta	Respostas
DataSenado (1)	16/06/2008	1120	[“O Senado discute neste momento projeto de lei que torna crime a discriminação contra homossexuais. Você tomou conhecimento sobre esse assunto?”] “Com a aprovação deste projeto, a discriminação contra homossexuais passará a ser crime. Quanto a essa medida, você:”	Concorda: 70% Discorda: 26% N.S./N.R.: 4%
Datafolha (2)	07/06/2013	3758	“Na sua opinião, deveria ou não haver uma lei para punir quem intimidar, constranger ou ofender homossexuais?”	Sim, deveria: 75% Não deveria: 18% N.S.: 7%

Abreviaturas: N.S.: não sei; N.R.: não respondeu.

Fonte das pesquisas:

(1) DataSenado. **Pesquisa nacional:** Criminalização do preconceito ou discriminação contra homossexuais. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-PLC_122.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2016.

(2) DATAFOLHA. **Religião.** PO813684. 06 e 07/06/2013. Disponível em: <<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/07/22/religiao.pdf>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

APENDICE C – PESQUISA COM PARLAMENTARES

Ano de execução: 2013

Amostra para a questão: 148 deputados e senadores

Questão: “O(a) Sr.(a) concorda ou discorda das seguintes afirmações: casais homossexuais devem ter o direito de se casar?”

Respostas:

“Discorda plenamente

1: 23,6%

2: 7,4%

3: 20,9% Não concorda nem discorda

4: 12,2%

5: 31,8%

Concorda plenamente

N.R.: 4,5%N.A.: 4,5%”

Fonte da pesquisa:

POWER, Timothy; ZUCCO, Cesar. Brazilian Legislative Surveys (1990-2013). Harvard Dataverse, V5, 2011. Disponível em: <<https://dataverse.harvard.edu/dataverse/bls>>. Acesso em: 09 dez. 2016